



Revista de
**ESTUDOS &
INFORMAÇÕES**

Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

www.tjmmg.jus.br | nº 48 – dezembro de 2021 – ISSN 1981-5425



84 ANOS
JUSTIÇA MILITAR DE
MINAS GERAIS



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Edição especial
Resgate da memória histórica
da Justiça Militar mineira





Revista de
**ESTUDOS &
INFORMAÇÕES**

Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

84 ANOS
JUSTIÇA MILITAR DE
MINAS GERAIS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DE MINAS GERAIS**

Rua Tomaz Gonzaga, 686 | Bairro de Lourdes
Belo Horizonte (MG)
CEP 30180-140
Telefone: (31) 3274-1566
www.tjmmg.jus.br

Presidente

Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Vice-presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino

Corregedor

Desembargador Rúbio Paulino Coelho

Diretor da Escola Judicial Militar

Desembargador James Ferreira Santos

Desembargador Jadir Silva

Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Desembargador Fernando Galvão da Rocha

Auditorias da Justiça Militar

Juíza Daniela de Freitas Marques

Juiz Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

Juiz Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

Juiz André de Mourão Motta

Juiz João Libério da Cunha

Revista de Estudos & Informações

Política editorial

Escola Judicial Militar - EJM

Realização

Serviço de Comunicação Institucional do TJMMG

Cartas à redação

secom@tjmmg.jus.br

Projeto gráfico, diagramação e direção de arte

Diego Almeida | Museale - Serviços Gráficos e Culturais

Capa: Cecília Pederzoli / TJMG

Demais fotos: Acervo TJMMG, PMMG, Cecília Pederzoli / TJMG, shutterstock, Adobe Stock, MEJUD.

Tiragem

3 mil exemplares

Os artigos assinados não remetem, necessariamente, a opinião dos integrantes do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, sendo todo o seu conteúdo de responsabilidade de seus autores.

ISSN 1981-5425

Sumário

Editorial

Desembargador Fernando Armando Ribeiro

5

Especial

Justiça Militar de Minas Gerais comemora 84 anos

6

Justiça Militar: Trajetória em 84 anos de história

12

Museu da Memória do Judiciário Mineiro terá sala dedicada à Justiça Militar de Minas Gerais

14

Entrevista

História Oral da Gestão Documental

16

Artigos

Uma parte da memória iconográfica da Justiça Militar Estadual

21

A lei da morte e o primeiro crime da Justiça Militar de Minas Gerais

26

Resgate da interlocução entre Direito e Poesia nos arquivos da Justiça Militar

31

A relação entre a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados

33

Da restauração ao descarte

37

Da Recomendação nº 37 à Resolução nº 324 do CNJ: a gestão documental e sua importância na construção da história do poder judiciário

41

TJMMG libera espaço e economiza recursos

45

Destaque

Documentos da Gestão Documental: didáticos, densos e dinâmicos

46

Notícias

48

Julgados

54



Foto: Adobe Stock

*É que a memória é contrária ao tempo.
Enquanto o tempo leva a vida embora como vento,
a memória traz de volta o que
realmente importa, eternizando momentos¹.*

Adélia Prado

Celebrando os 84 anos da Justiça Militar de Minas Gerais destacamos, nesta edição especial, a importância histórica e afetiva da memória e, concomitantemente, prestamos homenagem ao trabalho de homens e mulheres que inspiram e balizam nossas ações. Rubem Alves nos ensina que comemorar quer dizer "*trazer de novo à memória*"². Esse é o mote principal desta edição.

Em 2021, a Justiça Militar de Minas Gerais passou a tramitar 100% dos processos por meio eletrônico com a conclusão da digitalização de todos os processos físicos remanescentes. Não poderíamos deixar de destacar e parabenizar o excelente trabalho da equipe da Gestão Documental, colaboradora e inspiradora dessa edição que resgata a história desta Justiça especializada e traz relatos curiosos, entrelaçando literatura, arte e poesia. Dos croquis desenhados à mão, verdadeiras produções artísticas com alto nível de detalhamento, deparamo-nos com a alusão ao romance histórico "Os Três Mosqueteiros", escrito pelo francês Alexandre Dumas. Foi pela paráfrase a esse texto literário que o relator do recurso Propriamente Dito n. 012 de 1955, ex-presidente do TJMMG Cel Edson Neves, constrói seu argumento, comparando os indiciados dos autos aos protagonistas do romance francês. Por entre fatos, processos e argumentos, a trajetória da Justiça Militar vai sendo contada.

Também em destaque nessa edição a solenidade de aniversário da Justiça Militar de Minas Gerais e a outorga do Colar e da Medalha do Mérito Judiciário Militar a pessoas e entidades reconhecidas pelos relevantes serviços prestados à Justiça Militar e à sociedade mineira.

Desejamos a todos uma boa leitura.

Desembargador
Fernando Armando Ribeiro
Presidente



¹ PRADO, Adélia. *Poesia reunida*. Rio de Janeiro: Record, 2015, p 32.

² ALVES. Rubem. Comemorar, recordar. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 13 de nov. 2007 Caderno Cotidiano, p.13



Justiça Militar de Minas Gerais

A Justiça Militar de Minas Gerais celebrou seu 84º aniversário em sessão solene do Órgão Pleno, realizada na manhã do dia 5/11/2021, no auditório do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

No estado de Minas Gerais, a Justiça Militar foi criada em 1937 e evoluiu continuamente, acompanhando o percurso da sociedade mineira. Os registros sobre a Justiça castrense remontam à Roma antiga. Na história brasileira, quando da chegada da família real portuguesa, em 1808, criou-se o Conselho Supremo Militar e de Justiça, atualmente Superior Tribunal Militar (STM).

A solenidade teve início com a execução do Hino Nacional brasileiro pelo sexteto de Cordas da Polícia Militar de Minas Gerais. Foram convidados a compor a mesa de honra com o presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, o governador em exercício, Paulo Eduardo Rocha Brant, o desembargador Gilson Soares Lemes, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, o general de exército Luiz Carlos Gomes Matos, presidente do Superior Tribunal Militar, o Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, Francisco Rezek, o deputado federal Diego Leonardo de Andrade Carvalho e o Brigadeiro do Ar Max Cintra Moreira, Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica.

Autoridades civis e militares, pessoas físicas e entidades foram agraciadas com o Colar e a Medalha do Mérito Judiciário Militar. A outorga dessas comendas instituídas, respectivamente, nos anos 2000 e 2007, ocorre a cada biênio durante a solenidade em comemoração ao aniversário da Justiça Militar mineira e é uma forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados à Justiça Militar estadual e à sociedade mineira por magistrados deste Tribunal, bem como pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.

O presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG), desembargador Gilson Lemes, foi escolhido para falar em nome dos agraciados com as comendas e manifestou sua satisfação: **“Senti-me profundamente honrado, não apenas por receber a honraria, mas por essa homenagem acontecer ao mesmo tempo em que são também agraciados tantos nomes de destaque, personalidades pelas quais nutro grande admiração e respeito”**, ressaltou. Em seu discurso, o Presidente do

TJMG destacou o relacionamento estabelecido entre o Tribunal de Justiça de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. **“As duas Cortes têm um ideal comum: a busca pela excelência na prestação jurisdicional. O Tribunal de Justiça Militar tem hoje no comando um jovem e destacável magistrado, o desembargador Fernando José Armando Ribeiro, com quem temos mantido um diálogo frequente e direto, o que resulta no estreitamento dos laços que unem essas duas egrégias instituições”**.

O ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal Francisco Rezek, também agraciado com o Colar do Mérito, chamou a atenção sobre a grande responsabilidade da Justiça, destacando o papel dos Tribunais de Justiça civil e militar no momento atual do Brasil e pontuou que os magistrados e os operadores do direito em geral, tanto civis quanto militares, possuem a responsabilidade de manter o clima de paz e zelar pela segurança da população. O jurista encerrou sua fala trazendo a seguinte reflexão: **“um dia, seguramente, os brasileiros todos se darão conta de que nós, juízes e operadores do direito em geral, o que buscamos fazer é encontrar na lei, que não é obra nossa, um meio de tratar a todos com justiça e que na extrema simplicidade desse propósito encontramos a nossa redenção e sobre ela construímos a nossa esperança”**.

Em seu pronunciamento, o presidente do TJMMG, desembargador Fernando Armando Ribeiro, cumprimentou os presentes e, dirigindo-se aos agraciados, pediu que recebessem **“cada uma das insígnias como a manifestação mais profunda e concreta de nosso agradecimento”**. O presidente TJMMG também destacou o **“fortalecimento necessário do papel das instituições, e do Direito, como elementos responsáveis por fazerem a mediação entre as diversas perspectivas de mundo derivadas da liberdade humana”**. E ainda, afirmou que **“na modernidade, o Direito torna-se um mediador necessário do agir ético, pois ética e direito estão – ou devem estar – em verdadeiro processo de retroalimentação. Assim, as crises mais graves e ameaçadoras que se abatem sobre o mundo moderno são aquelas geradas pela descrença nas leis e nas instituições públicas. O fortalecimento das instituições é caminho indispensável à mediação necessária do consenso nas sociedades democráticas”**.

comemora 84 anos

Foram agraciados com o Colar do Mérito Judiciário Militar:

Ministro General de Exército Luis Carlos Gomes Mattos - Presidente do Superior Tribunal Militar;

Desembargador Gilson Soares Lemes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Paulo Eduardo Rocha Brant - Vice-Governador do Estado de Minas Gerais;

Francisco Rezek - Jurista, Ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal;

Rogério Medeiros Garcia de Lima - Desembargador ex-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;

Brigadeiro do Ar Max Cintra Moreira - Comandante do Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica;

Desembargador Fábio Duarte Fernandes - Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul;

Defensor Público Gério Patrocínio Soares - Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais;

Procurador do Estado Sérgio Pessoa de Paula Castro - Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais;

Cel PM Osvaldo de Souza Marques - Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil/MG;

Delegado-Geral Joaquim Francisco Neto e Silva - Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais.

Receberam a Medalha do Mérito Judiciário Militar:

José Flávio Almeida - Desembargador 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Newton Teixeira Carvalho - Desembargador 3º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Agostinho Gomes de Azevedo - Desembargador do TJMG, Corregedor-Geral de Justiça de Minas Gerais;

Diego Leonardo de Andrade Carvalho - Deputado Federal pelo Estado de Minas Gerais;

Fábio Baccheretti Vitor - Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais;

Alberto Diniz Junior - Desembargador do TJMG, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros;

Marcos Henrique Caldeira Brant - Desembargador do TJMG, Superintendente Adjunto da Memória do Judiciário Mineiro;

Caetano Levi Lopes - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

José Marcos Rodrigues Vieira - Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Rui de Almeida Magalhães - Juiz de Direito Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Murilo Silvio de Abreu - Juiz de Direito Auxiliar da 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Enéas Xavier Gomes - Promotor de Justiça Presidente da Associação Mineira do Ministério Público;

Wagner Alan Mattos - Cel PM Comandante da 2ª Região de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

Robson Garrido de Paiva Silva - Cel PM Comandante da 13ª Região de Polícia Militar de Minas Gerais;

Olímpio Garcia Pereira Júnior - Cel PM Comandante do Policiamento Especializado da Polícia Militar de Minas Gerais;

Kênia Prates Silva Maciel de Freitas - Cel BM Diretora de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

Giuvaine Barbosa de Moraes - Cel BM Comandante do 6º Comando Operacional do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

Antônio Luiz da Silva - Cel PM QOR Assessor Judiciário do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

Neyton Rodrigues - Ten Cel PM Assessor Jurídico do Gabinete do Comando-Geral da PMMG

Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais;

Orquestra Filarmônica de Minas Gerais;

Bruno Tasca Cabral - Delegado da Polícia Civil de Minas Gerais;

Guilherme Augusto Mendes do Valle - Secretário de Governança e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

Messias Epaminondas Diniz e Silva - Chefe de Divisão de Seleção Médica e Psicológica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais;

Guilherme de Almeida Rodrigues Pereira - Cap PM Comandante da 13ª Cia. Tático Móvel da PMMG;

João Victor Colares Prasser - Assessor do Deputado Estadual Dalmo Ribeiro;

Alexander Marques Silva - 2º Sgt PM Assessor Jurídico do Comando-Geral da PMMG;

Ricardo de Oliveira Ribeiro - 2º Sgt do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

Ronaldo Antônio de Andrade Silva - Cabo PM Patrulheiro de Guarnição no Grupo Especial de Policiamento em Área de Risco da PMMG;

Renato Rios Neto - Repórter da Rádio Itatiaia.



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: PMMG



Foto: PMMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: PMMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG



Foto: Cecília Pederzoli / TJMG

Transcrição integral do discurso proferido pelo presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, na sessão solene de comemoração dos 84 anos da Justiça Militar de Minas Gerais

“Ao homem, não lhe sendo dado interromper a dança das horas, resta-lhe outro caminho, tanto mais sólido quanto mais sublime: extrair a substância do acontecimento, edificando sobre ela as diretrizes de uma nova jornada (...) Assim, o correr dos anos e dos lustros não será mais que a límpida sequência de um grande momento intensamente vivido.”
(Francisco Rezek, “Estrela da manhã”, 1966)

Senhoras e senhores,

Ao celebrarmos os 84 anos de nossa Justiça especializada, nossos agradecimentos são muitos e também muito sinceros. Agradecemos às altas autoridades que disponibilizaram seu tempo para prestigiar essa solenidade; ao Tribunal de Justiça de Minas, na pessoa de seu presidente, Des. Gilson Lemes, agradecemos a generosa cessão do nobre espaço de seu Plenário, gesto que sintetiza o espírito de cooperação e harmonia que tem marcado a relação entre nossas instituições; agradecemos aos servidores que se engajaram na organização logística do evento; aos nossos familiares, e aos familiares dos que nos precederam, que, diuturnamente, nos fortalecem, inspiram e incentivam, fique registrado não apenas nossa gratidão, mas também o reconhecimento de seu lugar nessa história. *Last but not least*, aos homenageados dessa manhã, pedimos que recebam cada uma das insígnias como a manifestação mais profunda e concreta de nosso agradecimento.

Segundo historiadores, a criação das comendas honoríficas na Grécia de Péricles do séc. V a. C, era um modo de se garantir a continuidade – ainda que dialética – da história. Afinal, fortalecer o culto aos “modelos éticos”, tal como conhecidos pelos antigos gregos, era um modo de cultivar o próprio *ethos*, este importantíssimo vocábulo e elemento da cultura grega de onde se originaria a palavra ética, tão relevante e fundamental para a construção do direito e das instituições ocidentais. (REALE, Giovanni. *História da filosofia antiga*. 1992)

Celebrar e agradecer, gestos que marcam e sintetizam essa solenidade de aniversário, simbolizam também uma compreensão e reconhecimento do passado, louvando palavras e ações que pavimentaram nosso hoje, tornando possível o amanhã. São uma forma de reconhecer a continuidade dialética do tempo, em que passado e futuro se interconectam e redimensionam no presente.

Afinal, como bem ponderou Winston Churchill, “*se abrimos um hiato entre o passado e o presente estaremos em risco de perder o futuro*”. (CHURCHILL, Winston. *Churchill in his own words*, 2012).

Este é mesmo o melhor sentido da tradição, que os mineiros tanto sabemos respeitar. É que a verdadeira tradição dá-se no encontro reprodutivo com o passado, que absorve a história para concretizá-la no que ela tem de melhor e mais importante no presente, em contínuo entrelaçamento com a visão do futuro.

Todavia, é necessário lembrar que os gregos do mundo antigo viviam em comunidades de feições nitidamente distintas das sociedades modernas, pois seus valores eram partilhados de forma praticamente homogênea. A realidade de tal fenômeno viria a ser constatada por importantes pensadores, como Henrique Cláudio de Lima Vaz, que, refletindo sobre o mundo antigo a ele se referiu como a “bela totalidade grega”. (LIMA VAZ, Henrique C. de. *Curso de ética*. 1999. (Anotações)

O advento da modernidade, contudo, que teve seu ápice nas revoluções francesa e norte-americana do século XVIII viria trazer uma profunda mudança paradigmática que tornaria impossível a afirmação

da vivência em comunidade com base nos mesmos fundamentos de então. É que, no cerne das grandes declarações de direitos daquele período, um elemento novo e praticamente desconhecido seria trazido a cena para ocupar lugar de destaque. Refiro-me ao indivíduo, compreendido como ser autônomo e dotado de liberdade. Não por acaso, juristas e filósofos do período, como John Locke e J. J. Rousseau, buscaram no “contrato social” o novo fundamento para a estruturação da sociedade que agora passava a ser vista como o acordo comum dos indivíduos livres. (RIBEIRO, Fernando Armando. *Conflitos no Estado Constitucional Democrático*. 2004)

Resultado direto desta autonomia foi o surgimento de distintos modelos éticos que passaram a existir conjuntamente (e muitas vezes concorrentemente) numa mesma sociedade. Assim, a referência aos costumes e tradições não mais poderia servir de bússola segura para a percepção do bem e do mal, do legítimo e do ilegítimo. Daí o fortalecimento necessário do papel das instituições e do direito como elementos responsáveis por fazerem a mediação entre as diversas perspectivas de mundo derivadas da liberdade humana. No século XXI tal fenômeno tornou-se ainda mais agudo, fazendo-se frequentes as intervenções jurídicas em questões antes tidas como de âmbito religioso, moral, ou meramente privado.

É por isso que, na modernidade, o direito torna-se um mediador necessário do agir ético, pois ética e direito estão, ou devem estar, em verdadeiro processo de retroalimentação.

Assim, as crises mais graves e ameaçadoras que se abatem sobre o mundo moderno são aquelas geradas pela descrença nas leis e nas instituições públicas. O fortalecimento das instituições é caminho indispensável à mediação necessária do consenso nas sociedades contemporâneas.

A composição arquitetônica de princípios, valores e ideologias distintas, inerentes às sociedades pluralistas contemporâneas faz-se ainda mais difícil em tempos como o nosso, em que, no mundo em geral – e muito acentuadamente no Brasil – grassa a violência e a insegurança, e o crime torna-se terrível e crescentemente organizado, incutindo-se até mesmo no seio das instituições públicas. Não há dúvida de que é preciso reagir, com vigor e sem demora, sempre guiados pela prudência e pelos ditames do bom direito. Refletindo sobre a importância da perseverança na busca e concretização do justo, assim se manifestou o filósofo inglês, Thomas Morus, em sua clássica e festejada obra *Utopia*:

“Se vossos esforços não puderem servir para efetuar o bem, que sirvam ao menos para diminuir a intensidade do mal. Se não se pode desarraigá-lo de uma só vez as máximas perversas, nem abolir os costumes imorais, não é isso razão para se abandonar a causa da justiça. O comandante não abandona a nau diante da tempestade só porque não pode dominar o vento”. (MORE, Thomas. *Utopia*. 2019)





Sr. Governador, Sr. Presidente Gilson

A afirmação da supremacia constitucional, reconhecida por muitos como a maior contribuição política dos EUA, haveria de atrelar a importância democrática do Poder Judiciário à sua função “contramajoritária”. Após a consagração do Judiciário como autêntico poder de Estado, poucos seriam os fatos oriundos das relações de poder e dos meandros da política que não buscariam seu fundamento ou parâmetro no Direito, fazendo-se assim passíveis de controle jurisdicional.

Ademais, a constitucionalização do Direito verificada na segunda metade do século XX, nos principais países ocidentais, e efetivada no Brasil sobretudo a partir da Constituição de 1988, trouxe como uma de suas conseqüências não apenas a ampliação das dimensões de conflito a que o Poder Judiciário seria chamado a atuar, mas, sobretudo, a sua afirmação como instância contramajoritária. Ou seja, como órgão do Poder normativamente destinado à proteção de bens jurídicos dotados de tamanha relevância para a estruturação política e social, que não deveriam ser deixados à simples deliberação da maioria.

Sem dúvida, o papel que a modernidade destinaria ao Judiciário é centrado na proteção dos direitos fundamentais e na garantia da efetividade dos procedimentos democráticos. É um espaço que legitima e depura o próprio poder político, garantindo a possibilidade de seu questionamento.

Todavia, se o ativismo judicial, por vezes, se volta a suprir eventuais deficiências do sistema jurídico, o voluntarismo jurisdicional há de ser exercido com moderação, sobretudo aquele que se revela sob a forma de “liberdades” interpretativas que levam a Constituição e o direito além dos limites de sentido que se lhes façam coerentes e compatíveis.

Essa mediação necessária entre valores e pré-compreensões distintos é também uma das bases de justificação de nossa Justiça Militar. Afinal, o pressuposto fundamental do conceito de escabinato, elemento chave na estrutura da Justiça Militar, reside na ideia segundo a qual os jurisdicionados devem ter a garantia de que seus julgadores compartilhem de um mesmo espectro de vivências, ações e sentidos historicamente partilhados. Ou seja, de um mesmo “mundo da vida”, se quisermos utilizar a célebre expressão habermasiana.

Este é o pressuposto de sustentação de antigos e imprescindíveis institutos como o Tribunal do Júri e o Escabinato (ou Escabinado), todos representantes de um gênero tão antigo quanto fundamental na história humana: o dos tribunais populares.

Suas origens históricas são remotas, mas foi naquele documento emblemático na história do constitucionalismo, a *Magna Charta* inglesa de 1215, que os tribunais populares encontraram formulação definitiva.

Cláusula 39 - Nenhum homem livre será detido ou preso, nem privado de seus bens, banido ou exilado ou, de algum modo, prejudicado, nem agiremos ou mandaremos agir contra ele, senão **mediante um juízo legal de seus pares**, segundo a lei da terra (*law of the land* ou *per legem terrae*).

Cabe frisar que as expressões “juízo de seus pares” e “lei da terra”, que aparecem tão frequentemente nos preceitos relativos ao Juiz Natural e ao devido processo legal nos prenúncios do constitucionalismo moderno, podem ser vistos também como pressupostos estruturantes do escabinato, uma vez que são conceitos basilares para o instituto dos tribunais populares.

O acesso à Justiça justa para os militares só se torna possível graças a esta construção notável, portadora de algumas das melhores

e mais vanguardistas concepções acerca do juiz natural. Sobretudo se considerarmos que na estrutura do escabinato brasileiro, do julgamento também tomam parte magistrados civis, dotados de comprovada experiência e conhecimento jurídico, integrantes dos Tribunais de segunda instância e, em primeiro grau, de juízes de direito concursados e integrantes da carreira da magistratura, aos quais se atribui, na Justiça Militar estadual, a presidência do colegiado (Conselho Permanente de Justiça e Conselho Especial de Justiça) e a atribuição de redigir a sentença produzida pelo órgão.

Senhoras e senhores,

Nos dois últimos anos, a humanidade tem vivido alguns de seus momentos mais dramáticos e desafiadores. O enfrentamento à pandemia do Covid-19 alterou de modo significativo nossos modos de vida, normas jurídicas, práticas econômicas. No momento em que caminhamos para sua superação, que possamos compreender, para além das divergências políticas, ideológicas ou religiosas, que convergimos num mesmo ponto que a todos irmana e clama por ser redescoberto: somos todos mortais, somos todos humanos.

“Devemos aprender até mesmo com nossos inimigos”, ensinou o gênio de Isaac Newton (NEWTON, Isaac. *The ocean of truth*. 1997). Que com o vírus possamos redescobrir que a vida humana é mesmo o maior dos milagres, nosso cérebro, a maior das máquinas, a imaginação a maior das asas. Que da crise uma nova era se inicie, em que a tecnologia, sendo mais instrumento que parâmetro, permita melhor realizarmos nossas capacidades humanas, fortaleça nossas instituições e amplie os laços de harmonia entre os homens.

Ao celebrarmos 84 anos, nós, da Justiça Militar mineira, estamos cientes do alerta feito pelo grande Bernard Shaw, para quem a sabedoria depende não apenas do correr dos anos, mas de nossa abertura à essa experiência. Olhos postos no presente, e atentos a esse rico passado, que saibamos escrever o nosso tempo, abrindo caminhos a um auspicioso futuro (HARRIS, Frank. *Bernard Shaw*. 2008, p. 287)

Parabéns a Justiça Militar de Minas Gerais!

Muito obrigado!

Bibliografia

CHURCHILL, Winston. *Churchill in his own words*. London: Ebury Press, 2012.

HARRIS, Frank. *George Bernard Shaw*. London: Wordsworth Editions, 2008.

LIMA VAZ, Henrique C. de. *Curso de ética*. Ministrado no Curso de Graduação em Filosofia do Centro de Estudos Superiores da Cia. de Jesus – Instituto Santo Ignácio. Belo Horizonte, 1999. (Anotações de aula)

MORE, Thomas. *A Utopia*. Trad. Márcio Meirelles Gouvêa Júnior. Ed. bil. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017. (Coleção Clássica).

NEWTON, Isaac. *The ocean of truth*. Austin: Greenleaf Books, 1997.

REALE, Giovanni. *História da filosofia antiga*, Vol 1, 2 ed, São Paulo: Loyola, 1992.

REZEK, Francisco. *Estrela da manhã*. Discurso de formatura proferido na Faculdade de Direito da UFMG, 1966.

RIBEIRO, Fernando Armando. *Conflitos no Estado constitucional democrático*. Belo Horizonte: Mandamentos, 2004.



Justiça Militar: Trajetória em 84 anos de história

1937

Criação da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais. Lei n. 226.

1946

Justiça Militar Estadual posicionada no âmbito do Poder Judiciário dos Estados. Constituição Federal.

1954

Alteração de denominação do Tribunal que passa a ser Tribunal de Justiça Militar. Lei 1.098.

2004

Instituição de Competência Cível na Justiça Militar estadual. Emenda Constitucional n. 45.

2015

Criação da Escola Judicial Militar no âmbito da Justiça Militar de Minas Gerais. Resolução n. 161.

1939

Instalação da Justiça Militar da Força Pública de Minas Gerais.

1946

Criação do Tribunal Superior de Justiça Militar. Decreto-lei n. 1.630.

1996

Alteração no Código Penal Militar e no Código de Processo Penal Militar para a submissão de crimes dolosos contra a vida de civis à Justiça comum. Lei n. 9.299.

2006

Instalação das Câmaras do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

2017

Alteração do Código Penal Militar ampliando os crimes a serem julgados pela Justiça Militar. Lei n. 13.491.

Falar da trajetória da Justiça Militar de Minas Gerais é remetermo-nos aos pontos históricos desde a sua criação em 1937 e toda sua evolução entre os séculos XX e XXI. Contudo é preciso perceber que este passeio não deixa de contemplar as mudanças socioeconômico-culturais vividas ao longo deste período.

Tratando-se de órgão do poder judiciário, as transformações significativas, também, são marcadas por alterações na legislação, que impactam diretamente em seu funcionamento e em sua atuação como entidade prestadora de serviço para a população mineira, produzindo documentos que marcam a história da justiça militar no Brasil.

A linha do tempo, construída para representar os fatos que marcaram a trajetória do TJMMG, conta, de forma simplificada, os principais eventos que transcorreram na história desta instituição.

Lucélia Moreira Santos
Nayana de Souza Ramos
Ana Clara da Mata Amaral



Desembargadores do TJMMG realizam visita ao superintendente adjunto do Mejud

Museu da Memória do Judiciário Mineiro terá sala dedicada à Justiça Militar de Minas Gerais

Em 2020, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 316/2020, estabeleceu uma política nacional de gestão da memória para os tribunais brasileiros e instituiu 10 de maio como o Dia da Memória do Poder Judiciário.

Preservar a memória do judiciário não se restringe a guardar documentos é também contribuir para a conservação da história da sociedade brasileira e manter vivo o patrimônio cultural histórico de nosso país. O Judiciário é, dos três poderes, o que mais cultua a própria história, a tradição e a memória, seja pelos ritos forenses, pela formalidade de seus atos ou pelo uso da toga¹.

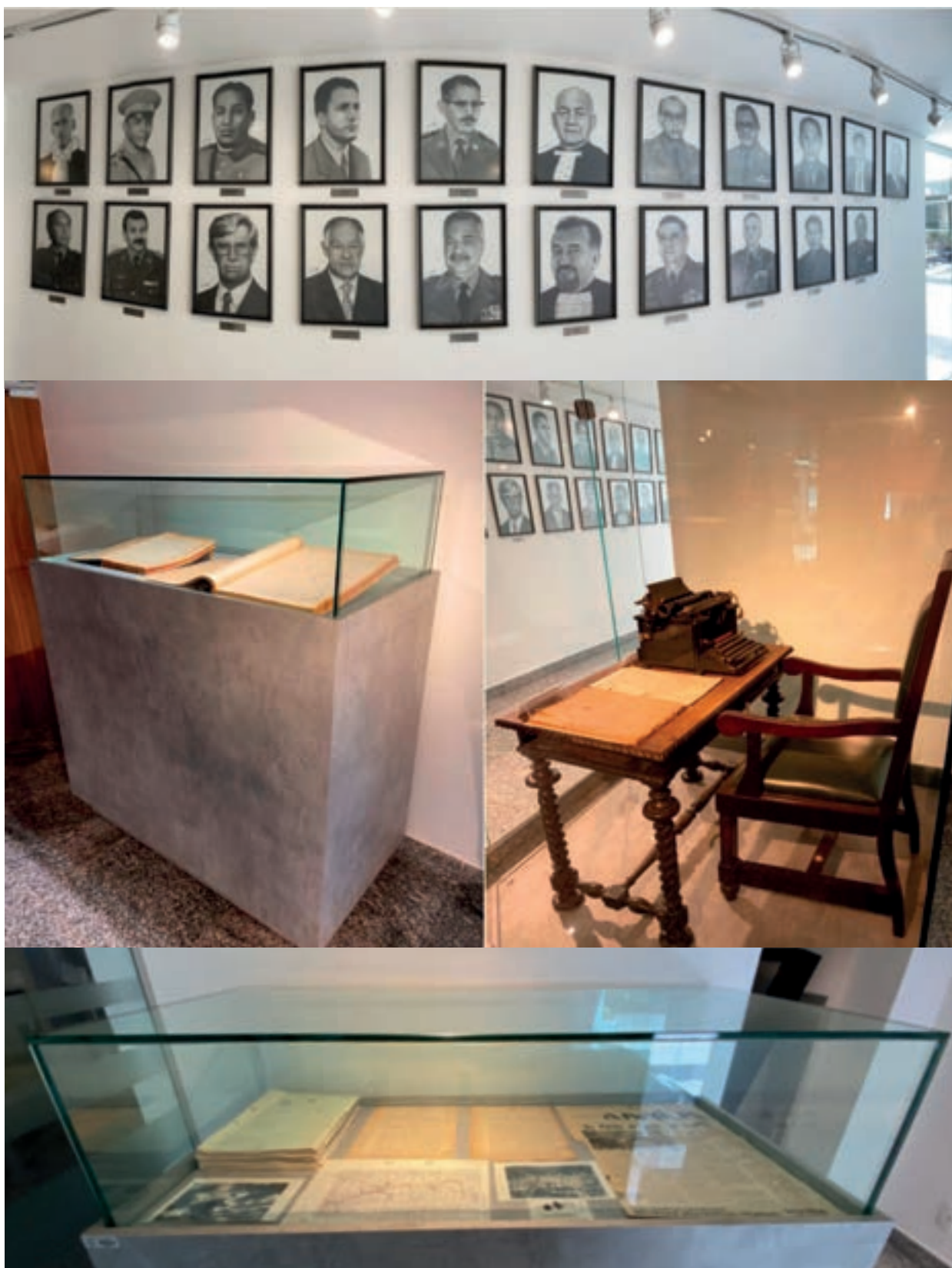
Com o objetivo de preservar a história do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, foi criada, em 2017, a Comissão Permanente para Preservação da Memória Institucional da Justiça Militar Estadual. O acervo da Justiça Militar de Minas Gerais detém valor inestimável para a preservação da memória da sociedade e reúne desde objetos a fatos que remontam a 1922, anteriores à criação da própria Justiça castrense mineira e julgamentos polêmicos e de grande relevância social. O Memorial do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais está aberto para visitação e é localizado no hall de entrada do prédio que sedia a instituição.

A Resolução n. 324, de 30 de junho de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) possibilitou novas medidas que impulsionaram o Projeto Memória deste órgão.

No dia 23 de agosto de 2021 os desembargadores Fernando Armando Ribeiro, presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, e Fernando Galvão da Rocha, presidente da Comissão Permanente de Memória da Justiça Militar, reuniram com o superintendente adjunto do Museu da Memória do Judiciário Mineiro (Mejud), desembargador Marcos Henrique Caldeira Brant. A reunião teve como pauta a renovação de parceria entre as instituições visando a preservação da Memória da Justiça Militar no contexto do Memorial do Judiciário Mineiro.

O Museu da Memória do Judiciário Mineiro (Mejud) está localizado no centenário Palácio da Justiça Rodrigues Campos que representa um convite a conhecer parte da história da justiça mineira, eternizada nos muitos documentos, objetos e imagens, verdadeiros registros das transformações do fazer jurídico ao longo dos anos. A Comissão Permanente de Memória da Justiça Militar está trabalhando com o Mejud para a concretização de um espaço dedicado à Memória da Justiça Militar de Minas Gerais no Museu da Memória do Judiciário Mineiro. A inauguração está prevista para ocorrer até março de 2022..

1 BÖTTCHER, Carlos Alexandre. Dia da memória do Poder Judiciário: a Resolução CNJ 316/2020. *Revista Consultor Jurídico*, mai-2020. Disponível em <https://www.conjur.com.br/2020-mai-02/opiniao-dia-memoria-poder-judiciario-resolucao-cnj-3162020>. Acesso em: 2 dez. 2021.



O Memorial do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais está aberto para visitação e é localizado no hall de entrada do prédio que sedia a instituição



HISTÓRIA ORAL DA GESTÃO DOCUMENTAL A PARTIR DA MEMÓRIA DOS COLABORADORES DA JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS

Larissa Stéphanly da Silva
Lucélia Moreira Santos
Nayana de Souza Ramos

Introdução

Os arquivos nascem com as instituições e nunca param de crescer. Ao longo de 84 anos de história do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG), documentos recebidos e produzidos, sejam na atividade meio ou fim, formaram o **Arquivo**, espaço inóspito, muitas vezes temido, mas cuja relevância e grande valor histórico merecem reconhecimento.

Através do trabalho de alto grau de excelência da equipe da Gestão Documental, um grupo qualificado e empenhado, hoje a memória da Justiça Militar estadual, encontra-se preservada e bem catalogada desde a produção, a classificação, o controle de tramitação, até a avaliação, a eliminação e o recolhimento para a guarda definitiva.

Sob o olhar de três servidores conheceremos a evolução da Gestão Documental do TJMMG. E tal conhecimento nos faz refletir sobre a importância da história contada, uma referência para o futuro e, como afirma o sociólogo Paul Thompson: “[...] o registro da história oral devolve às pessoas suas próprias palavras. E o passado ajuda na caminhada para um futuro construído por elas mesmas.”¹



De 1994 a 2011



Kely Cristina Barbosa Machado

Servidora efetiva desde 1990. Licenciada em História/UFMG. Pós-graduada Lato Sensu em Português e Direito Público e graduanda em Gastronomia. Atual fiscal de obras do TJMMG.

Quando você iniciou suas atividades relacionadas ao Arquivo, em que condições você encontrou o setor?

Em 1994, eu recebi um acervo gigante, sem saber quantos processos tinham e se realmente estava tudo ali. Naquela época, o arquivo da Justiça Militar era muito precário, em termos de organização principalmente, não havia preocupação de se criar um arquivo dentro das normas que já eram previstas em outros lugares. Nem mesmo de subsidiar as informações, então nós trabalhávamos com dois tipos básicos de informações: o número do processo, e essa informação era classificada apenas pelo ano; e o nome do indiciado principal. Com o

tempo, percebemos que isso era limitado demais. Mas, por outro lado, a instituição não conseguia avançar no sentido de oferecer fonte de pesquisa, pois no arquivo não existia nem computador, que dirá sistema informatizado com banco de dados.

A informática no Tribunal estava iniciando e somente em 1999 criou-se o primeiro sistema de pesquisa de processos: o SISCONP. A partir daí, houve uma preocupação de registrar maiores informações: dados de todos os militares envolvidos, inclusive o nome da vítima, número da portaria do IPM. Isso foi o começo de um banco de dados. Mas que também tinha muitos problemas, porque as pessoas não se preocupavam em padronizar as informações.

Um dos casos, na época, que mais chamou a atenção foi a greve da PMMG, porque são vários processos, que tiveram observações e registros diferentes. Foi um movimento emblemático que envolveu todo o contingente de uma corporação, que teve um reflexo social muito grande para a própria Polícia Militar de Minas Gerais e para as polícias do país inteiro. É um registro que tem uma contribuição social muito importante, registros filmográficos, fotográficos, jornalísticos. E a Justiça Militar teve um papel muito importante, porque, naquela época não havia separação entre militares do corpo de bombeiros e da polícia e a greve consolidou-se no desmembramento em duas instituições, sempre ligadas às forças militares, regidas pelos mesmos códigos e sendo observada por uma única justiça.

Neste período, como era a estrutura física e de pessoal no arquivo?

Éramos duas pessoas. Apenas o secretário da corregedoria e eu. Naquele momento, todos os registros eram feitos em máquina de datilografar. Eu montava as pautas de publicação mensal e publicava o arquivamento: caixa tal, processo tal, e o corregedor assinava. E o envio da matéria era feito pre-

1. Paul Thompson. A voz do passado. São Paulo: Paz e Terra, 1998, p. 337.





sencialmente. Eu mesma ia à Imprensa Oficial, lá na Avenida Augusto de Lima, centro de Belo Horizonte, com informações feitas no papel datilografado, com cópia, e levava para sair publicado no diário Oficial de Minas Gerais.

Nesse momento, nós tínhamos apenas um espaço destinado ao arquivo: uma sala no subsolo do prédio da Rua Aimorés. A infraestrutura era muito precária, uma porta comum, telhado de amianto, sem forro, e as prateleiras de ferro, como existiam até pouco tempo. Não eram armários deslizantes.

No final da década de 1990, os processos começaram a aumentar e não tínhamos mais espaço físico suficiente para acomodar aquele volume de papéis. Então, o Tribunal buscou, em diálogo com a PM, espaços que pudessem ser cedidos para o arquivamento dos processos judiciais. E o 1º Batalhão cedeu uma sala. E eu que era a única pessoa do setor, tive que lidar com uma informação a mais, pois, ao retirar o arquivo físico daquele lugar, era preciso registrar e criar um novo endereçamento.

Os processos ficavam num lugar com muita poeira e muito calor, fato que ressecava muito papel, que ficava vulnerável e esfacelava na nossa mão. Tivemos vários acidentes assim, e, na pressa de juntar tudo aquilo, danificava ainda mais o processo.

Ter o arquivo em mais de um espaço físico mudava também o prazo de empréstimo de processo, porque, antes, se alguém chegasse ao balcão e precisasse de um desarquivamento, imediatamente era entregue. Porém, se o arquivo estava em outro endereço, era preciso um prazo maior para o empréstimo.

Em 2001, o arquivo já possuía aproximadamente 18 mil processos.

Naquela época, primeira e segunda instância eram unificadas?

Não. A parte processual começava na primeira instância, que funcionava no quarto andar do Fórum Lafayette; então, quando o juiz determinava o arquivamento, o processo vinha para o arquivo (rua Aimorés) e lá se fazia esse primeiro registro. A Justiça Militar não tinha segunda instância. A segunda instância era ligada às câmaras de apelação do Tribunal de Justiça (TJ) comum. Mas, logo, a corte foi estabelecida, o TJ devolveu os processos que estavam lá, para que o TJMMG tivesse o acervo próprio. Mas, durante muitos anos, estes processos ficaram acomodados de forma incorreta. E somente nos últimos 10 anos é que se iniciou uma organização.

A PM era nossa maior demandante, seguido pelos advogados. O arquivo sempre emprestava processo para a DRH dar baixa na pasta funcional do militar. Por isso, as informações organizadas e padronizadas são tão importantes. Outra coisa que acontecia muito eram os materiais que ficavam apreendidos no processo. A informação não era remetida e as armas, por exemplo, ficavam nos cofres da PM na unidade, sendo que poderiam voltar para o serviço operacional. O Batalhão ROTAM era uma unidade que, mensalmente, buscava a liberação de armas. Era claro como a falta de método implicava também nas condições de trabalho do policial e no serviço oferecido para a sociedade.

À medida que o volume de processos foi aumentando, o que aconteceu com a estrutura física?

Em 2012, ainda existia um arquivo na rua Aimorés, um na rua Guajajaras, um arquivo no 1º BBM e um nas novas instalações do prédio na rua Tomaz Gonzaga. Naquela época, já existiam mais de 36 mil processos. Então, imagine o volume de informação. Era preciso mais que organizar, era preciso um suporte técnico com Tecnologia da Informação, para criar condições. E o mais importante, ter gente para trabalhar. Imagina, se nós tivéssemos mantido esse olhar de que eram necessárias apenas duas pessoas, como foi em 1994 quando eu entrei? Inviável. Impossível monitorar tudo isso, sustentar, fazer funcionar do jeito que precisa. Somente em 2013 todos os arquivos foram unificados no prédio da rua Tomaz Gonzaga.

Você passou por alguma situação de risco para o acervo e/ou para as pessoas?

A pergunta era: quem vai querer mexer com um arquivo de papéis velhos? Com o tempo, avaliou-se que este pensamento não estava correto e várias tentativas de melhoria foram implementadas. No começo, foi muito difícil, não tínhamos logística, faltava conhecimento. Só tínhamos muito boa vontade.

Quando vinha temporada de chuva, era um transtorno, e, apesar de o arquivo (rua Aimorés) ficar abaixo do nível da rua, e não ter tido problema de enchente, teve muito problema com goteira do telhado e infiltração nas paredes, o que gerava muito mofo.

Era muito papel e nem tudo era encaixotado, tinham coisas que eram amarradas em pilhas, e essas pilhas ficavam no chão.

O arquivo já teve até alguns artefatos perigosos, que envolveu explosivos, como coquetel *molotov*. Alguém recolheu da cena, esperou esfriar, colocou dentro de uma caixa e mandou pra lá. Hoje, sabemos que muitos destes objetos depois de devidamente registrados podem ser até descartados, respeitando todas as normas, é claro.

Uma vez, ainda no arquivo cedido pelo 1º BPM, na hora de retirar uma caixa, uma estante, que já não estava muito fixa, tombou, gerando um enorme efeito dominó e derrubando 8 estantes e todas as caixas. Ainda bem que ninguém se machucou. Foram duas semanas de muito trabalho para colocar tudo no lugar novamente.

Quando eu conto estes casos, as pessoas acham engraçado, cômico e até absurdo. Mas foi muito importante, porque serviu para mostrar a necessidade de ter tudo organizado, bem acondicionado, limpo. A ausência destes cuidados não estava prejudicando só a conservação e a preservação do material em si, mas também oferecendo riscos para as pessoas que acessavam aqueles ambientes.

Você se lembra de algum caso em que encontrou um processo foi muito importante?

Um caso interessante foi de como a localização física de um processo ajudou a elucidar um caso de extinção da punibilidade. Em 2010, chegou um advogado no balcão querendo um processo de um cliente da década de 1980. O réu, condenado



em primeira instância pela JME, estava foragido e foi preso. Porém o advogado já tinha pesquisado o artigo da condenação e descobriu que poderia alegar a extinção da punibilidade, pelo Código de Processo Penal. Quando ele chegou com o registro da sentença na mão, vimos que o juiz que havia decretado a prisão era o Doutor Marco Aurélio Vaz de Melo, que já estava aposentado. Para facilitar o trabalho, pensamos em recorrer aos livros de sentença da primeira auditoria. Mas os livros estavam desaparecidos desde a mudança de um prédio para o outro. Desta forma, só seria possível fazer o despacho achando o próprio processo físico. Descobrimos o número do processo, utilizamos um carro administrativo para nos deslocarmos até o 1º BPM e fizemos uma força tarefa até encontrá-lo. Depois de muito procurar, localizamos o processo e, então, foi possível que o escrivão do cartório fosse capaz de lavar a certidão e o juiz Doutor Marcelo Menacho assinasse.

Houve algum caso em que a inexistência de dados sistematizados causou transtornos?

Atualmente, quando o processo chega para o arquivo, ele tem suas informações compiladas e inseridas em um banco de dados. Além disso, há uma preocupação com a conservação do documento físico. Não tínhamos nada disso! Era apenas um número e a caixa, se eu quisesse localizar, teria que buscar um por um.

Quando a pessoa chegava no balcão buscando um processo antigo, ela tinha que contar a história, contar mesmo, uma coisa bem primária. E eu que era funcionária do setor ficava atenta aos detalhes e fazia perguntas: Mas em que ano aconteceu? Sabe quando terminou? Que eram os envolvidos? Então, a partir daquela informação, eu preciso fazer o deslocamento até os arquivos para procurar. E eu gastava algumas tardes abrindo caixa por caixa, para ver, pelo nome da pessoa, porque às vezes não tinha nem o nome completo. Uma vez, o Dr. José Joaquim Benfica chegou lá e disse: “Kely, estou precisando localizar um processo que teve uma arma que sumiu.” E eu respondi: “Dr. Benfica, eu quero muito ajudar o senhor, mas, só com esta informação, eu não vou conseguir. Eu preciso que o senhor me dê nomes, o número do processo, em que ano aconteceu.” Havia toda uma investigação, e eu acho que a palavra era esta: INVESTIGAÇÃO! Porém, eu gastava muito tempo para pesquisar, às vezes demorava uma semana para localizar um processo, porque eu tinha que realmente abrir caixa por caixa.

Além disso, estava tudo muito empoeirado, e eu tinha que levar um pano para limpar a caixa. Quem trabalhou no arquivo antes de mim, só preocupava em etiquetar a caixa por cima, só que, na prateleira, a caixa entra lateralmente, e, o pior, existiam caixas empilhadas, então a informação do ano, que era a mais importante, se perdia. A iluminação das salas não era muito boa. E com o aumento do volume de processos, foi ficando cada vez mais difícil trabalhar daquele jeito.

Como você vê a gestão da informação e dos documentos entre o que foi feito na década de 1990 e hoje?

Quando eu fiz um estágio no Arquivo Público Mineiro, vi que, para um documento ser limpo, existia toda uma técnica, fazendo-se movimentos lentos e sequenciais, para não preju-

dicar o papel. E eu pensei em tudo o que era feito nos arquivos do TJMMG e tive certeza de que a gente só conseguiria melhorar se investisse em pessoas.

Quando a Justiça Militar entendeu que a gestão do arquivo tinha que evoluir que precisava de um quadro de pessoas qualificadas e treinadas, que precisava de uma política própria, de trabalho multidisciplinar e de parcerias, houve um avanço muito rápido e significativo e um investimento sério e comprometido com a melhoria do serviço.

Hoje, a equipe que está no setor de arquivo já conseguiu fazer todo um manual de organização do arquivo, coisa que não existia na minha época, eu tive que pegar do jeito que estava e conduzir do jeito que estava. Havia uma reprodução de práticas, não havia uma padronização de informações, nem de procedimentos de arquivamento.

Atualmente se aplicam políticas de padronização dentro do que é exigido tanto pelo Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), quanto pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Eu fico muito feliz, melhorou muito em vários aspectos. Para nós, que somos da área da história, é fundamental que se tenha registro organizado. Então, mais do que nunca, eu vejo a importância de consolidar o setor, para dar a resposta que a instituição e a própria sociedade precisam. Um bom exemplo é com relação às certidões, que antes só poderiam ser solicitadas presencialmente, mas, com a criação de bancos de dados informatizados e seguros, é possível solicitá-la e obtê-la, via internet, de qualquer parte do mundo.

Atualmente, o historiador é um personagem obrigatório na composição das Comissões Permanentes de Avaliação Documental, como você enxerga isto?

Eu sou historiadora formada pela UFMG. E, para nós, uma instituição, cidade ou país que não tem memória não tem história. Então, a criação da gestão documental, enquanto setor, é a consolidação da memória da instituição, com a reconstrução do registro documental. Com a nova forma de atuação, é possível ver que o arquivo não é local para armazenar papéis velhos, mas um local de pesquisa, e esta já era minha luta naquela época. O olhar para a história requer políticas e padronizações para conservação ao longo do tempo.

Nós tivemos muitos processos que chamaram atenção, por exemplo, o processo que envolveu a greve dos perueiros. Um movimento de relevância social que marcou a história de Belo Horizonte. Na época, a cidade ficou muito conturbada e o papel da polícia no controle da violência e a própria atuação do poder público foram muito importantes. Outro exemplo é que as instituições militares estaduais não tinham associações, nenhum tipo de organização era reconhecida, e, a partir desses conflitos sociais, essas associações, tanto de oficiais quanto de praças, foram consolidadas, registradas e reconhecidas. Quem convive diariamente com os militares, percebe a mudança no seu perfil nas últimas décadas. Então, percebo o quanto de material temos em nossos arquivos capazes de fomentar pesquisas históricas, sociológicas, antropológicas, entre tantas outras. E o historiador é mais um personagem desta engrenagem capaz de auxiliar na construção e na evolução institucional e social.





De 2008 a 2018



Thiago Augusto Duarte Pereira

Servidor do TJMMG, lotado na Corregedoria desde de 2008, onde desempenhou atribuições em serviços vinculados ao Arquivo Judicial.

No período em que você exerceu atividades relacionadas ao arquivo quais eram as condições gerais do setor?

Entre 2009 e 2012 exerci atribuições da Corregedoria relativas ao Arquivo. Neste período, não existia separação entre o Arquivo e a Corregedoria, ele era tratado como um dos serviços vinculados ao setor. Posteriormente, alguns servidores da Corregedoria ficaram em dedicação quase exclusiva ao Arquivo.

O arquivo era organizado em três locais diferentes.

Já o arquivo corrente, na sede da 1ª instância, era espalhado por todo o prédio: na secretaria da corregedoria, na sala da secretária, na sala de reuniões e em uma sala de apoio no subsolo, junto à garagem, em meio a canos expostos e sem ventilação necessária.

Qual era o maior desafio do arquivo da Justiça Militar naquela época?

O primeiro desafio era manter a integridade e a limpeza dos autos, considerando os locais de armazenamento. Em segundo lugar, a logística, pois dependíamos de um veículo oficial e da disponibilidade de um servidor da Corregedoria para buscar os feitos nos arquivos que ficaram fora da sede da 1ª instância.

Quais eram as prioridades que você identifica para o setor naquele momento?

Organização. Era uma meta difícil de ser alcançada, pois não havia espaço disponível suficiente para guardar todos os

feitos arquivados, além da distância física existente entre os arquivos e a sede do TJMMG.

Houve alguma situação de risco para o acervo e/ou para as pessoas?

Devido ao armazenamento inadequado e ao manuseio sem todos os equipamentos de EPI necessários, os servidores tiveram alguns problemas de saúde, principalmente vinculados às vias respiratórias.

Já para o acervo, ocorreram, ao longo dos anos, problemas com infiltração e umidade nas salas do arquivo, gerando mofo e deteriorando os processos.

Quais foram os impactos positivos e negativos da devolução de documentos para as unidades militares?

Positivo, à época, foi a contenção do aumento do arquivo, pois, com a remessa, deixamos de armazená-los no TJM. Por outro lado, além de existirem entendimentos de que a guarda é da Justiça, tivemos problemas quando necessitamos que os autos retornassem ao TJM. Eram digitalizadas apenas as partes principais, o que atendia a grande parte das demandas; contudo, em situações em que precisávamos do acesso à íntegra, tivemos dificuldades. Dentre estas, destaco que algumas unidades de PM e BM entendiam que os documentos deveriam acompanhar os militares envolvidos, sendo, assim, transferidos juntos com os militares, o que atrasava e dificultava o acesso.

Como você vê a gestão da informação e dos documentos entre o que foi feito naquela época e hoje? Na sua opinião, a Gestão Documental veio para ficar?

Atualmente, podemos dizer que existe, no TJMMG, gestão da informação, e ela é tratada com a prioridade e profissionalismo necessários. Antigamente, apesar dos esforços dos servidores envolvidos, ocorria apenas a “guarda” dos feitos, considerando todo o contexto narrado acima, principalmente a falta de recursos físicos e humanos.

Tenho certeza de que este é um caminho sem volta. A Gestão Documental vai além do tratamento adequado dos documentos do órgão, vejo-a como responsável direta pela manutenção da memória, não somente do TJMMG, mas, sim, do estado de Minas Gerais e das Corporações Militares ao longo dos 84 anos de existência desta Justiça especializada.



De 2016 a 2018



Gislene Amarante Cunha

Servidora efetiva do TJM desde dezembro de 2009, graduada em Engenharia Civil e pós-graduada em Gestão Pública, Português Jurídico e Gestão de Custos.

Em que condições você conheceu o arquivo?

Em abril de 2016, quando eu trabalhava na Gerência Administrativa – setor de Planejamento Estratégico –, fui convidada a assumir o cargo de Coordenadora do Arquivo pelo Corregedor e pela Secretária da Corregedoria. Uma das funções prioritárias que me foram dadas naquele momento foi a de organizar o setor, uma vez que, quando assumi o cargo, os armários estavam abarrotados de processos que precisavam retornar às estantes, e muitos, ainda, não haviam sido verificados para posterior arquivamento no sistema. O setor estava com o serviço bastante acumulado.

Quais eram as prioridades naquele momento?

A prioridade era guardar tudo. Primeiramente, esvaziar os armários, retornando com os processos já arquivados para as caixas, prestando-se bastante atenção na correta colocação, conforme a respectiva numeração. Em um mês, conseguimos guardar todos os processos, fazer a conferência dos autos e o arquivamento no sistema, e, posteriormente, alocar nas respectivas caixas. Além disso, concomitantemente, prestávamos os serviços judiciais aos jurisdicionados.

Na época em que assumi o cargo, tínhamos para a guarda do acervo judicial as salas 223, o anexo a e garagem. Enquanto a sala 223 possuía uma organização ímpar em função dos arquivos deslizantes, a do anexo era composta de estantes velhas, enferrujadas, processos antigos desorganizados.

Qual era a metodologia de trabalho?

Tínhamos em mente três prioridades: não guardar processo em caixa errada; não emprestar processo sem registro; e não receber processo sem conferir o que se estávamos recebendo e dar baixa na planilha e no livro de controle, em caso de devolução de empréstimo. Também tínhamos o cuidado de ter ciência sobre a quem e o que se podia ser emprestado.

Além deste trabalho no arquivo, existe outra demanda importante?

Sim. Além do serviço de arquivamento dos processos judiciais, o setor presta o serviço de desarquivamento (empréstimo) de autos para advogados e outros órgãos, de vista no balcão às partes e de encaminhamento cópias digitalizadas de peças processuais solicitadas por batalhões, outros órgãos públicos ou a quem for de direito, por meio de pagamento de taxa.

No período em questão, houve alguma situação de risco para o acervo e/ou para as pessoas?

Em 2017, o presidente do Tribunal em exercício solicitou um processo de 1953. A dificuldade para achá-lo foi imensa, pois não existia qualquer sistema com estas informações. Além disso, os processos antigos não tinham ordem, não tinha nada, eram pilhas e pilhas de caixas de processos antigos. Os processos estavam guardados em caixas aleatórias, sem sequência.

Outra situação inusitada ocorrida foi um curto circuito em um ventilador no Anexo que gerou um princípio de incêndio.

Este arquivo abaixo ficava localizado abaixo do nível da rua com constante risco e ocorrência de inundação no período de chuvas.

Situações como estas serviram como justificativa para melhorar as condições do arquivo judicial. O investimento foi grande, porém o benefício para a Instituição foi muito maior. É importante ressaltar que o trabalho que vem sendo feito hoje na Gestão Documental é imprescindível para o órgão e vem sendo executado com excelência.



Uma parte da memória iconográfica da Justiça Militar Estadual

Nayana de Souza Ramos
Lucélia Moreira Santos

*“Diga-me e eu vou esquecer.
Mostre-me e eu posso não me lembrar.
Envolva-me e eu vou entender.”*

Confúcio



Desenho feito à mão, digitalizado dos Autos n. 10953 do ano de 1989.
Fonte: Acervo do TJMMG

O acervo da Justiça Militar de Minas Gerais detém valor inestimável para a preservação da memória da sociedade e do próprio judiciário.

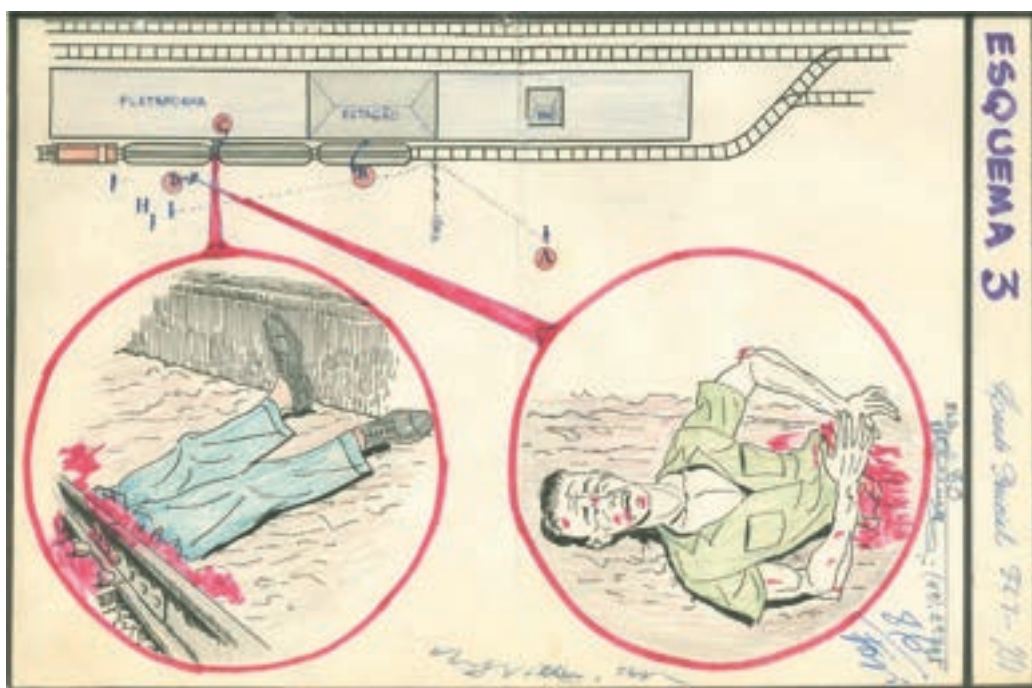
São 84 anos de histórias preservadas em seu arquivo físico, onde fatos, personagens e julgados permanecem eternizados.

Para a coleta desses dados, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG) conta com uma equipe que trabalha com a preservação e a triagem, que muito tem contribuído para o bom andamento dos procedi-

mentos no que se refere à análise da massa documental acumulada, seleção dos processos de valor histórico, higienização, acondicionamento e criação de um banco de dados para uma consulta ágil e eficaz.

Essa triagem cuidadosa já possibilitou a descoberta de casos judiciais que fornecem informações extremamente relevantes, os quais recebem tratamento especializado de caráter singular e ficam sob a guarda permanente do Arquivo do TJMMG, em local especial para tal documentação.

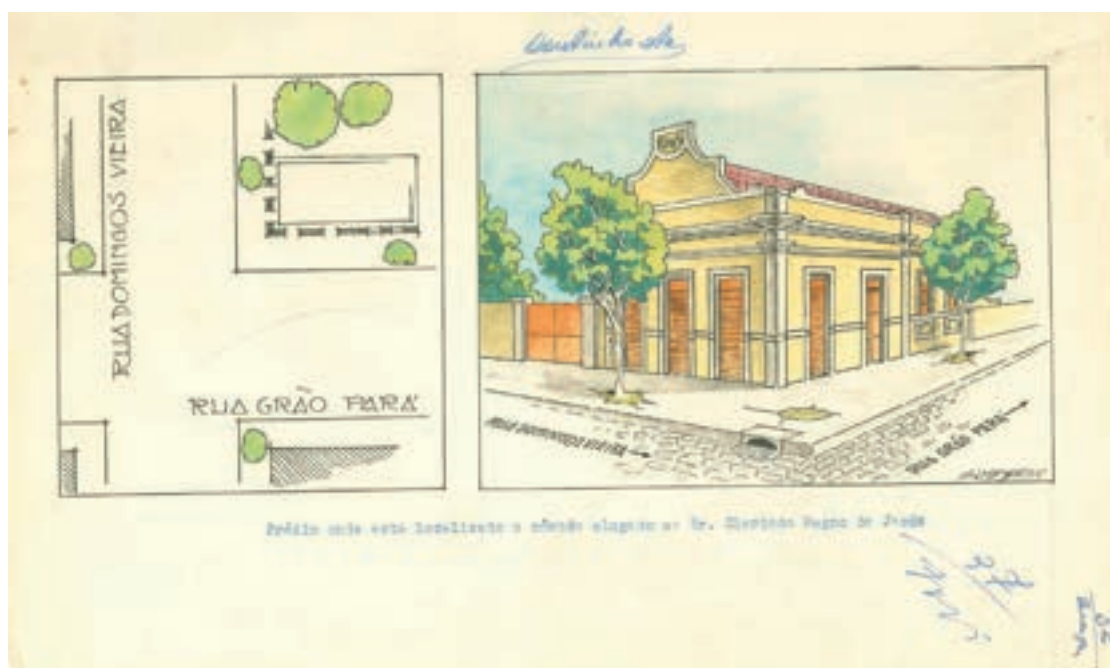




Desenho em escalas diferentes digitalizado dos Autos n. 1645 do ano de 1959
Fonte: Acervo do TJMMG

As folhas já amareladas do Processo n. 1665 nos contam como era a esquina da rua Domingos Vieira com Rua Grão Pará no ano de 1960, na capital do Estado de Minas Gerais.

O desenho apresenta duas figuras. No lado esquerdo, um mapa feito à mão representando as esquinas supracitadas, a existência de construções arquitetônicas e a arborização, em tom verde. Do lado direito, a posição do observador deixa claro seu ângulo de visão sobre o prédio. Ele utiliza elementos como relevos, texturas, cores, alterações nas dimensões e na luminosidade para dar maior fidedignidade ao objeto representado.



Mapa e desenho em cores da edificação digitalizados dos Autos n. 1655 do ano de 1960.
Fonte: Acervo do TJMMG



Infelizmente, uma foto atual não permite comparar a edificação representada, pois ela foi removida do local, onde só resta um grande muro verde e marrom, conforme imagem abaixo. Mas, é possível inferir que a árvore da fotografia seja a mesma apresentada do desenho.



Imagens extraídas do Google Maps em 2021
Fonte: Google maps

Uma forma bastante interessante para se contar uma história é fazê-la em quadrinhos. Esta técnica, como se conhece hoje, foi criada nos Estados Unidos, em 1894,

e consiste em narrar um acontecimento através de desenhos e textos em sequência, geralmente horizontal.

O uso do modelo de história em quadrinhos (HQs) pode ser visto no Processo n. 10953, de 1989. A reprodução simulada dos fatos, popularmente conhecida como reconstituição de crimes, é o processo de simular as circunstâncias e o ambiente onde alguma transgressão foi praticada, por meio de evidências e depoimentos. Do ponto de vista técnico, a expressão “reconstituir” é incorreta, pois a prática busca apenas documentar, e não refazer, o ato criminoso. Na prática, a reprodução é usada para verificar e determinar a mecânica e o *modus operandi* do criminoso, bem como esclarecer aspectos do crime, identificar possíveis agravantes ou até premeditação.

Normalmente as HQs contam narrativas entre heróis e vilões. E talvez, na imagem abaixo, seja possível manter este imaginário ao visualizar um policial militar fardado sendo abordado e rendido por um cidadão, que levou sua arma. Nas cenas a seguir, há uma predominância da linguagem visual, em que se exploram as aproximações e os distanciamentos entre os personagens e os objetos. O episódio é narrado em preto e branco e marcado por luz e sombra e pela expressão facial dos envolvidos, com a finalidade de expressar comportamentos, que serão compreendidos pelo leitor.



Cena 1: Militar debruçado sobre o balcão – desenho digitalizado dos Autos n. 10953 do ano de 1989.

Cena 2: Militar sendo abordado por cidadão desconhecido – desenho digitalizado dos Autos n. 10953 do ano de 1989.

Fonte: Acervo do TJMMG



Cena 3: Militar sendo rendido por cidadão desconhecido – desenho digitalizado dos Autos n. 10953 do ano de 1989.
Fonte: Acervo do TJMMG

REFERÊNCIAS

AIDAR, Laura. **História em quadrinhos**. Disponível em <https://www.todamateria.com.br/historia-em-quadrinhos/> Acesso em Set de 2021

ARTOUT. **Arte Bidimensional**: Características e Exemplos. Disponível em: <https://artout.com.br/arte-bidimensional/> Acesso em Set de 2021

ENCICLOPÉDIA ITAU CULTURA. **Perspectiva**. Disponível em <https://enciclopedia.itaucultural.org.br/termo3636/perspectiva> Acesso em Set de 2021

UOL. **História em quadrinhos**. Disponível em <https://mundoeducacao.uol.com.br/literatura/historia-historia-quadrinhos.htm> Acesso em Set de 2021

Nayana de Souza Ramos

2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais. Bacharel em Direito. Pós-graduada em Direito Administrativo. MBA executivo em Gestão Pública. Pós-graduada em Gestão Estratégica de Saúde. Graduada em Arquivologia

Lucélia Moreira Santos

3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Pedagoga. Designer de Interiores. Graduada em Política e Tratamento de Arquivos



A lei da morte e o primeiro crime da Justiça Militar de Minas Gerais – o dever do não-esquecimento e a imortalidade da memória

Nayana de Souza Ramos
Lucélia Moreira Santos

*As armas e os barões assinalados
Que da Ocidental praia Lusitana
Por mares nunca de antes navegados
Passaram ainda além da Taprobana,
Em perigos e guerras esforçados
Mais do que prometia a força humana,
E entre gente remota edificaram
Novo Reino, que tanto sublimaram;
E também as memórias gloriosas
Daqueles Reis que foram dilatando
A Fé, o Império, e as terras viciosas
De África e de Ásia andaram devastando,
E aqueles que obras valerosas
Se vão da lei da Morte libertando,
Cantando espalharei por toda a parte,
Se a tanto me ajudar engenho e arte.*

Trecho de ‘Os Lusíadas’ de Luís de Camões, 1572)

“Aqueles que por obras valerosas se vão da lei da morte libertando”, estes são os primeiros versos de Luís Vaz de Camões caracterizando aqueles que, pelas suas obras e feitos heroicos, em tempo algum seriam esquecidos, esquivando-se assim da “lei da morte”.

Os Lusíadas foi um grande poema épico publicado em 1572, escrito em dez cantos, constituído por 1102 estrofes, resultando em um total de 8.816 versos, e fazia alusão às viagens dos portugueses que desbravavam “mares nunca de antes navegados”.

Em seus cantos, Camões entou algo muito maior que os feitos temporários dessa vida presente. Ele cantava a perpetuidade através da imortalidade da história.

A lei da morte de que nos falou Camões era a doutrina do esquecimento. E é dessa sepultura que a memória é a chave de libertação.

Camões usa uma linguagem arcaica na sua obra, com termos longevos, com interferências de deuses mitológicos e com sintaxe complexa, dificultando e até afastando os candidatos ao gosto literário de hoje. Mas, acertadamente, essa mesma atmosfera inóspita pode ser comparada aos trabalhos de Gestão Documental e da Memória, cuja atuação, muitas vezes, ocorre em condições extremamente adversas, sempre visando ao grande objetivo final que é o resgate do passado.

No final de 2019, o Poder Judiciário alcançou a marca impressionante de 77,1 milhões de processos em tramitação, dados trazidos pelo levantamento do Conse-

lho Nacional de Justiça (CNJ), no relatório do Justiça em Números de 2020. São milhões de informações contidas nos autos físicos e eletrônicos que precisam ser sistematicamente classificadas e avaliadas através de plano de classificação e tabela de temporalidade.

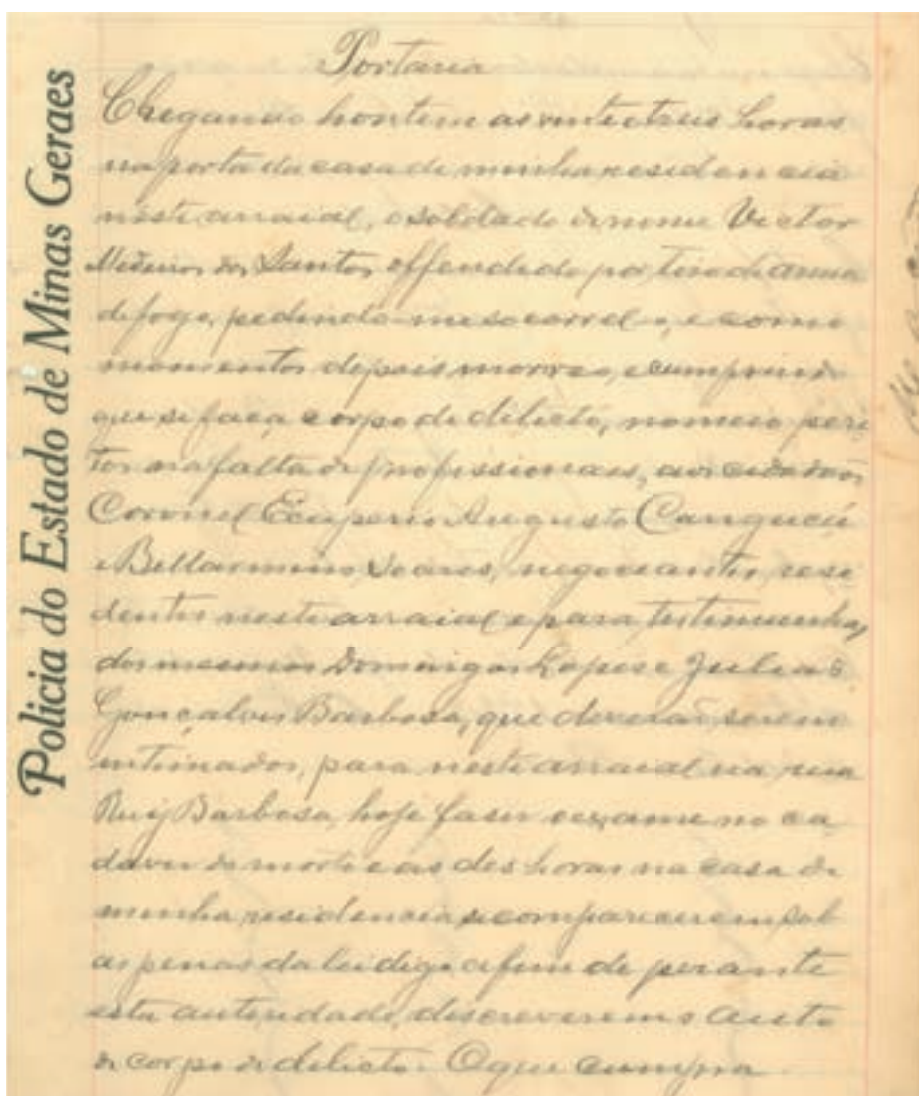
Em 2020, o CNJ instituiu a Gestão de Memória do Judiciário, em que os colaboradores da gestão documental do presente irão escrever a futura memória institucional, de modo a preservar o seu passado, perpetuando-a através do tempo.

Em busca da preservação do passado e com o objetivo de manter as histórias vivas, foi encontrado o registro do primeiro crime do acervo de processos do TJMMG, ocorrido na região do Vale do Jequitinhonha, em Minas Gerais.

Até meados da década de 1920, a história nos conta que a cidade de Araçuaí, distante a 678 quilômetros de Belo Horizonte, era a capital do Nordeste de Minas. E, em 22 de fevereiro de 1923, o Arraial de São João do Vigiá, era um povoado pertencente àquela cidade, data e local dos fatos do crime do Processo n. 444.

O crime e seus desdobramentos

Há 98 anos, o subdelegado de polícia do arraial noticiava o pedido de socorro de um soldado atingido por um tiro de arma de fogo por outro militar.



Digitalização da folha 03 do Processo 1943/444
Fonte: Acervo do TJMMG

A denúncia foi oferecida no Juízo Municipal de Jequitinhonha/MG em 24 de junho de 1924, “por essa rápida exposição, vê-se que o denunciado em tal procedimento, cometeu o crime previsto no art. 294 do Código Penal”, fls15.

À época, vigia o Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890:

Art. 294. Matar alguém:

§ 1º Si o crime for perpetrado com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas nos §§ 2º, 3º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 16º, 17º, 18º e 19º do art. 39 e § 2º do art. 41:

Pena - de prisão cellullar por doze a trinta annos.

§ 2º Si o homicidio não tiver sido aggravado pelas referidas circumstancia

Pena - de prisão cellullar por seis a vinte e quatro annos.”



Ao longo de quase três anos, foram expedidos mandados de citações às testemunhas do fato, os quais somente obtiveram êxito de cumprimento no final do ano de 1925.

Entre os anos de 1926 a 1928, muitas enchentes marcaram a região do vale do Jequitinhonha, pelo transbordamento do Rio Jequitinhonha, o que ocasionou a perda de documentações históricas e destruição, inclusive, de prédios daquela época.

Ao julgar por esses acontecimentos, o processo foi retomado somente em março de 1931, com a determinação para localização do réu.

Às fls. 33, o comandante-geral da Força Pública anunciava que havia, nos registros da Corporação, dois militares com o mesmo nome e somente seria possível a informação através das características físicas do militar.



Foto Arquivo Zina Chaves – Enchente em Araçuaí em 1928
Fonte: Gazeta de Araçuaí Online

A evolução do documento

O primeiro Registro Geral (RG) emitido no Brasil data de 1907. O documento foi confeccionado em nome de Edgard Costa, presidente do gabinete de identificação e de estatística da polícia do Distrito Federal, mais especificamente, do Rio de Janeiro, que era a então capital do Brasil.

Os primeiros RGs possuíam o nome, a filiação e as impressões digitais do indivíduo, e, posteriormente, com a sua evolução, passaram também a ter a descrição física detalhada do seu proprietário, uma vez que fotos eram raras naquela época. Além disso, eram relatadas informações como “cútis, cor dos olhos, marcas particulares, cicatrizes e tatuagens”. Havia ainda informações como profissão e endereço da pessoa.

Também conhecido como Cadastro de Identificação do Contribuinte, o CIC passou a ser emitido no dia 29 de novembro de 1965, baseado na Lei n. 4.862; o objetivo do documento era coletar informações das pessoas físicas para apresentação da declaração de rendimentos e bens.

Em 1968, pelo Decreto-Lei n. 401, de 30 de dezembro de 1968, esse Registro das Pessoas Físicas foi transformado no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

A partir de 1º de dezembro de 2015, o CPF passou a ser emitido juntamente com a certidão de nascimento, para evitar fraudes e problemas causados por homônimos. Para tanto, os cartórios de registro civil informam os dados do recém-nascido ou da pessoa a ser registrada por um sistema on-line e, imediatamente, o número do CPF será repassado e impresso na certidão.



Documento emitido com informações físicas do cidadão
Fonte: Fundação Getúlio Vargas



No processo em questão, não há documentos pessoais de identificação, quer seja a identificação civil ou ainda o registro militar, o que dificultou sobremaneira a identificação do autor do crime perante a justiça.

Criação da Justiça Militar e sua legitimidade de julgamento do crime

A Lei Federal n. 192, de 17 de janeiro de 1936, autorizou a organização da justiça militar nos estados. Em Minas Gerais, a Justiça Militar foi criada pela Lei n. 226, de 9 de novembro de 1937 (Organiza a Justiça Militar do Estado). Naquela época, compunha-se, apenas, de um auditor e de conselhos de justiça, especiais ou permanentes. Na falta de um órgão próprio de segundo grau, a jurisdição era exercida pela Câmara Criminal da Corte de Apelação, hoje, Tribunal de Justiça.

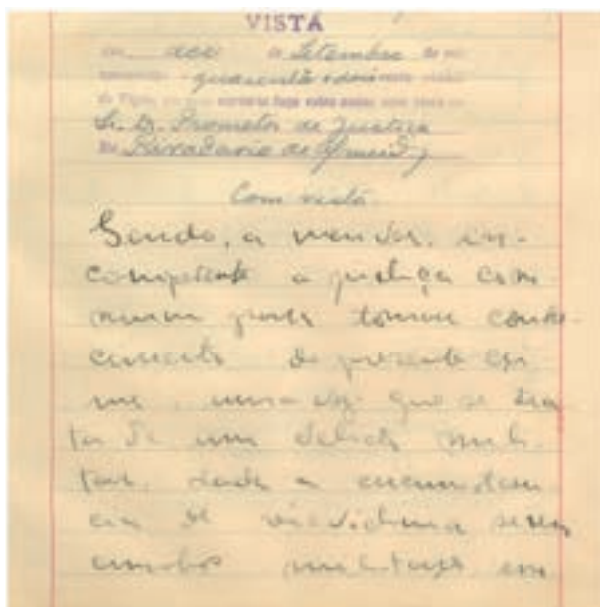
A Constituição da República de 1946 posicionou a Justiça Militar estadual como órgão do Poder Judiciário dos Estados, orientação essa seguida pelas Constituições posteriores, e previu a criação de órgãos de Segunda Instância, ou seja, os Tribunais Militares.

As folhas já empalidecidas dos autos trazem a manifestação do Ministério Público em 11 de setembro de 1942, pela competência do julgamento do homicídio pela Justiça Castrense, tendo como característica a condição especial tanto o autor quanto o réu serem militares, manifestação esta 27 (vinte e sete) anos anteriores à publicação do artigo 9º do Código Penal Militar de 1969:

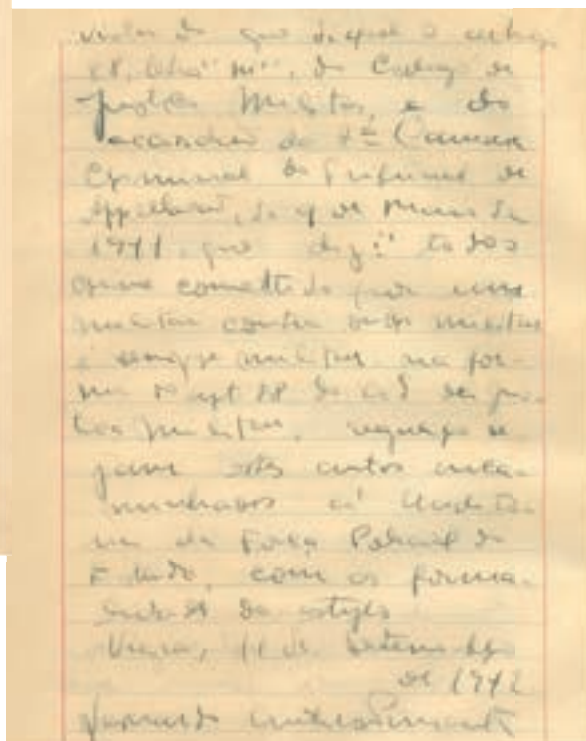
Art. 9º Consideram-se crimes militares, em tempo de paz:

II – os crimes previstos neste Código e os previstos na legislação penal, quando praticados:

a) por militar em situação de atividade ou assemelhado, contra militar na mesma situação ou assemelhado.



Digitalização das folhas 36 frente e verso dos autos 1943/444
Fonte: Acervo do TJMMG



Aos 14 dias de setembro de 1942, o processo foi remetido do Vale do Jequitinhonha para a Justiça Militar com sede em Belo Horizonte e foi distribuído naquela Corte aos 23 dias de fevereiro de 1943.

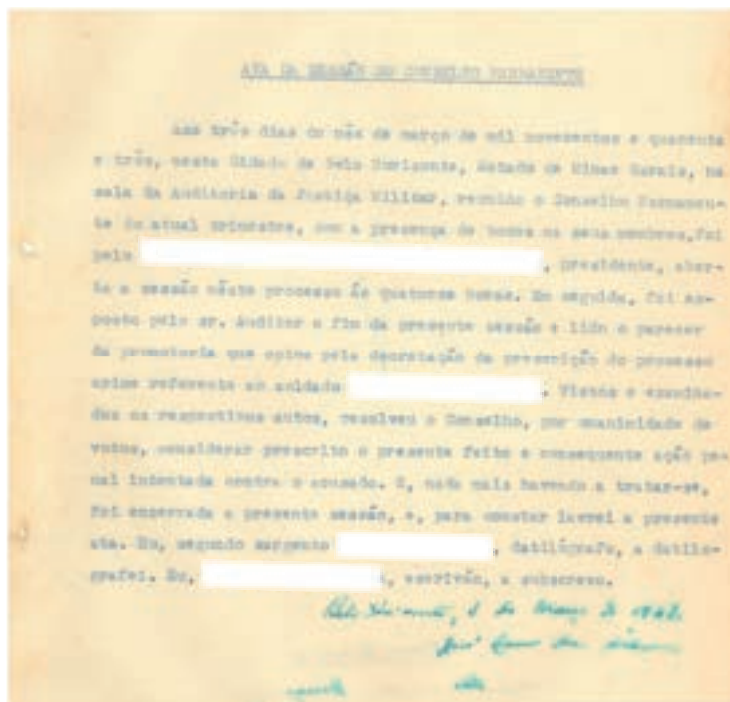
Em 03 de março de 1943, vinte anos após a denúncia, a ação penal foi arquivada, sendo decretada a prescrição dos autos.

Fatos como este nos remetem à importância do armazenamento de dados, da avaliação dos documentos,

da identificação correta das partes e sua preservação ao longo do tempo.

A memória é semelhante a um candeeiro: em um ambiente de completa escuridão, pode-se acendê-la, por meio da escrita das histórias, ou pode-se apagá-la, através do esquecimento. Mas, como um candeeiro, iluminar a memória requer agentes: para brilha, é necessário que alguém acenda a sua luz, através da imortalização dos feitos e dos seus personagens.





Digitalização da folha 40 dos autos 1943/444
Fonte: Acervo do TJMMG

Referências

BERARDINELLI, Cleonice. **Estudos camonianos**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 2000.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em Números**. 2020. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/WEB-V3-Justi%C3%A7a-em-N%C3%BAmoros-2020-atualizado-em-25-08-2020.pdf>. Acesso em: Junho de 2021

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Ademar de Barros**. 2021. Disponível em <https://jk.cpdoc.fgv.br/imagem-som/biografia/ademar-de-barros>. Acesso em: Junho de 2021

GAZETA DE ARAÇUAÍ ONLINE. **Praça Waldomiro Silva em Araçuaí: Onde tudo parece esquecido**. 2012. Disponível em: http://www.gazetadearacuai.com.br/noticia/2/praca_waldomiro_silva_em_aracuai_onde_tudo_parece_esquecido/. Acesso em: Junho de 2021

MENDES, Ibá. **Cidades e Memórias: Fotos antigas de Araçuaí (Minas Gerais)**. 2021 Disponível em: [http://](http://www.ibamendes.com/2020/01/fotos-antigas-de-aracuai-minas-gerais.html)

www.ibamendes.com/2020/01/fotos-antigas-de-aracuai-minas-gerais.html. Acesso em: Junho de 2021

MUSEU DA PESSOA. **Primeira identidade**. 2021. Disponível em <https://acervo.museudapessoa.org/pt/conteudo/imagem/primeira-identidade-154026>. Acesso em: Junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA. **História do Município**. 2021. Disponível em: <https://www.almenaramg.gov.br/pagina/historia-do-municipio>. Acesso em: Junho de 2021

SILVA, Vitor Aguiar e (coord.). **Dicionário de Luís de Camões**. Alfragide, Leya, 2011.

Souza, Elaine. **Luís de Camões: vida e obra**. 2002. Disponível em: <https://www.suapesquisa.com/biografias/camoes1/>. Acesso em: Junho de 2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS. **Histórico**. 2020. Disponível em: <http://www.tjmmg.jus.br/menu-institucional/historico> Acesso em: Junho de 2021

Nayana de Souza Ramos

2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais, bacharela em Direito. Especialista em Direito Administrativo. MBA Executivo em Políticas Públicas. Pós Graduanda em Gestão Estratégica de Saúde e atualmente é graduanda no curso de Arquivologia.

Lucélia Moreira Santos

3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Pedagoga. Tecnóloga em Design de Interiores. Pós Graduanda em Política e Tratamento de Arquivos.





Resgate da interlocução entre Direito e Poesia nos arquivos da Justiça Militar

Nayana de Souza Ramos
Lucélia Moreira Santos
Danubia Keller Ferreira Andrade

“De vez em quando Deus me tira a poesia. Olho pedra, vejo pedra mesmo”

Adélia Prado¹

O setor de Gestão Documental do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - TJMMG exerce a guarda, a conservação e o tratamento do acervo de autos judiciais e documentos administrativos que se encontram em arquivo intermediário e permanente.

A coleta de dados, visando à retirada de informações relevantes dos autos, mantém vivas as histórias contadas nas páginas já amareladas dos processos. Aqui não vemos pedra. Vemos fatos. Vemos história pulsante.

Relatório poético: arquivar ou eliminar, eis a questão

“Estranho destino que leva os homens a destruírem-se uns aos outros por interesses de pessoas que lhes são estranhas e que na maior parte das vezes nem lhe sabem da existência.”

Alexandre Dumas²

Como escreveu o jurista João Baptista Herkenhoff³, o encontro do Direito com a Poesia nem sempre é fácil, embora o Direito e a Poesia sejam vizinhos, embora a Poesia engrandeça o Direito (...) frequentemente ao Direito pede-se ordem. A Poesia alimenta-se da transgressão. Só a reflexão particular do indivíduo e dos dramas humanos pode permitir ao magistrado humanizar a norma, ou seja, fazer com que a lei encontre a Poesia.

Em 1955, foi distribuído, no TJMMG, o recurso Propriamente Dito n. 012, advindo da Comarca de Ibirici/MG. Com ele, chegou também a fantasia.

O relatório de folha 292 de linhas já empalidecidas, escrito pelo relator Coronel PM Edson Neves, ex-presidente do TJMMG, no período de 1948 a 1953, alude ao romance histórico “Os Três Mosqueteiros”, escrito pelo francês Alexandre Dumas, baseado no século XVII francês: dos reinados dos reis Luís XIII e Luís XIV e da Regência, que se instaurou entre os dois governos.

O livro conta a história do jovem D’Artagnan de 20 anos, proveniente da Gasconha, que vai a Paris com o objetivo de se tornar membro do corpo de elite dos Guardas do Rei. Na cidade Luz, ele conhece três mosqueteiros chamados “Os inseparáveis”: Athos, Porthos e Aramis. Juntos, os quatro enfrentaram grandes aventuras cumprindo ordens do rei da França, Luís XIII.

No relatório, os personagens destemidos foram revivificados na citação da mais pura história francesa trazida para a vida real.

O relator compara os indiciados dos autos aos protagonistas do conto épico parisiense.

E a equipe da Gestão Documental do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais faz o relevante trabalho de resgatar e preservar essas informações para a posteridade..

1 PRADO, Adélia. **Poesia Reunida**, São Paulo, Siciliano, 1991 (fragmento)

2 DUMAS, Alexandre. **The Three Musketeers**. London: BBC Digital, 2014.

3 HERKENHOFF, João Baptista. **Encontro do Direito com a Poesia (Crônicas e escritos leves)**. Rio de Janeiro: G Z Editora, 2012.



292

DATA
Ano 4 de 1955
Mês novembro e dia 12
Tipo de recurso: Recurso em sentido estrito

CERTIDÃO
Onde se fez, com o prazo de 15 dias para a defesa e 15 dias para a réplica.

CONCLUSÃO
Ano 8 de 1955
Mês novembro e dia 12
Tipo de recurso: Recurso em sentido estrito

Relatório:
Da tua mãe -
quenteiros desta volumoso
processo não são cha-
mados - thos, thos e
thos, como no so-

Frente do Recurso propriamente dito n. 012 do ano de 1955, folha 292
Fonte: Acervo TJMMG

manca de
mas. Chamamos a Minote
Cialoto - delegado de polícia,
e
Estes dois sol-
dados da P.M., sob o nome
daquela, não estavam a
serviço de Rei. Estavam,
porém, a serviço de uma
Solonara - a lei.
Foram, no exercício de
seu mister, acusados de
violência física contra de-
terminado desordeiro.
Local do evento: Claveval-
-Conceição de Itaipaci
Data: 24-10-1955
Denúncia apresentada em
25-8-55 e recebida em
9-10-55. - Inscrito nos
arts. 101, 3º e 18, item II, e
25 do C.P. -
- Complementando o aced.
de fl. foi realizada o exa-
me de sanidade em 16 de

Verso do Recurso propriamente dito n. 012 do ano de 1955, folha 292
Fonte: Acervo TJMMG

Nayana de Souza Ramos

2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais, bacharela em Direito. Especialista em Direito Administrativo. MBA Executivo em Políticas Públicas. Pós-graduanda em Gestão Estratégica de Saúde e atualmente é graduanda no curso de Arquivologia.

Lucélia Moreira Santos

3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Pedagoga. Tecnóloga em Design de Interiores. Pós-graduanda em Política e Tratamento de Arquivos.

Danubia Keller Ferreira Andrade

Bacharela em Direito, pós-graduanda em Direito Militar e Criminologia.





A relação entre a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados

Danubia Keller Ferreira Andrade
Nayana de Souza Ramos
Lucélia Moreira Santos

Resumo

O artigo busca visualizar e enfatizar a importância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Esta lei é uma norma federal que organiza as regras para o uso e o compartilhamento de dados, sejam de empresas públicas ou privadas. Ressalta-se que a finalidade da lei sobre a segurança e a transparência de dados é garantir a privacidade dos dados pessoais. Observar-se-á o papel da lei no setor de Arquivo e como ela se tornou um instrumento de auxílio aos arquivistas.

1. Introdução

Existem diversas legislações que normatizam o trabalho do arquivo e da gestão documental, dentre elas, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei n. 13.709/2018, que regulamenta os procedimentos sobre a permissão de obtenção de dados, – e a Lei de Acesso à Informação – Lei n. 12.527/2011, que busca o interesse coletivo, envolvendo toda a administração pública.

Além disso, as várias formas de pesquisa histórica e construção de memória coletiva podem envolver a utilização, a divulgação e a exposição de alguns dados pessoais. Sendo assim, questiona-se, principalmente no âmbito da gestão documental, como deve ser delimitado o espaço da privacidade e do direito à informação e até onde a utilização desses dados está de acordo com as normas vigentes no país.

A Lei de Acesso à Informação trata o sigilo como uma exceção, desse modo Mendel (2009, p.36) confirma que “a avaliação da legítima abrangência das exceções ao direito de acesso a informação é uma tarefa complicada. Por um lado, um sistema de exceções amplo em demasia pode prejudicar seriamente o direito [...]”

Em todos os trabalhos, públicos ou privados, diversos documentos são gerados, sejam físicos ou digitais. Independente da forma pela qual são constituídos ou onde as informações estão armazenadas. Portanto, deve-se buscar a criação de uma gestão documental com análise de dados, quantificação, conservação e oferecimento de cópias aos interessados.

A eliminação de processos findos se tornou um as-

sunto delicado para as instituições do Poder Judiciário, principalmente pelos novos critérios objetivos e gerais advindos da nova Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) n. 324 sobre tal eliminação.

Anteriormente, as instituições criavam editais, após seleção, análise e cadastramento dos autos. Os editais eram lançados e as partes interessadas poderiam requerer cópias, desentranhamento de peças, documentos, ou até mesmo a requisição integral do processo, desde que demonstrado o interesse e a legitimidade do pedido dentro de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação do edital, conforme o item XVII, a, da Recomendação n. 37/2011 – CNJ.

Atualmente, com a Resolução n. 324, de 30/06/2020, os arquivos atribuem valores primários ou secundários para analisar os documentos e processos judiciais e administrativos. Conforme o artigo 18 da Resolução, os feitos de valores primários são aqueles com grande interesse para as partes litigantes e para o tribunal. Já os feitos de valores secundários são os que possuem função histórica ou informativa para a sociedade ou para a instituição. Neste caso, apenas os documentos sem valor secundário poderiam ser eliminados. Ainda assim, segundo o artigo 25, § 1º, da já referida Resolução, é mantido o prazo de 45 dias para solicitação dos documentos e processos pelas partes.

Todavia, após a alteração da recomendação, ficou estabelecido, em seu artigo 30, a guarda permanente do “inteiro teor de petições iniciais, sentenças, decisões de julgamento parcial de mérito, decisões terminativas, acórdãos e decisões monocráticas em tribunais armazenados em base de dados”.

2. DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Os arquivos das instituições, em especial do poder judiciário brasileiro, são um grande aglomerado de documentos e, por consequência, um enorme caldeirão de dados pessoais. Possibilitar acesso e proteção a esses dados é um dever de quem custodia esses acervos.

Conforme a Lei de Acesso à Informação, o cidadão pode solicitar acesso a qualquer auto ou documento, e este deve ser autorizado imediatamente, devendo haver esclarecimento em caso de negativa.



O cidadão deve ser orientado sobre a tramitação de quaisquer documentos, devendo registrar toda solicitação de acesso. O serviço deve ser gratuito, exceto se houver necessidade de reproduzirem-se documentos, mas também devem ser avaliadas as condições financeiras do requerente.

Caso o acesso seja negado, o cidadão pode requerer, por meio de um *habeas data*, um remédio constitucional, o acesso a dados e informações de caráter público. Além disso o *habeas data*, possibilita a modificação e a complementação de dados sobre o próprio requerente. A Lei n. 9.507, de 1997, em seu artigo 7º, assevera as possíveis hipóteses:

Art. 7º Conceder-se-á *habeas data*:

I - para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registro ou banco de dados de entidades governamentais ou de caráter público;

II - para a retificação de dados, quando não se preferir fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

III - para a anotação nos assentamentos do interessado, de contestação ou explicação sobre dado verdadeiro mas justificável e que esteja sob pendência judicial ou amigável.



As instituições arquivistas ou aquelas que possuem acervo sob sua custódia devem primar por uma boa gestão de documentos, para buscar transparência e eficácia, e melhorar o tempo de resposta ao solicitante, as ações estatais haja vista que o direito de acesso à informação é umas das garantias constitucionais previstas no artigo 5º da Constituição Federal:

Art 5º, XXXIII, CF – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;



Porém não deve ser compreendido que qualquer informação pode ser acessada pela população, alguns dados podem ser restritos, dentre eles estão os dados pessoais.

3. Respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas

No que se refere aos procedimentos para acesso e

proteção de informações pessoais, a Lei de Acesso à Informação dispõe que: “Art. 56. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais”.

Em 2003, na cidade de Herédia (Costa Rica), ocorreu o notório seminário “Sistema judicial e *Internet*”, em que foi desenvolvida a Carta de Herédia, sendo estabelecidas algumas regras que seriam “regras mínimas para a difusão de informação judicial em *internet*”.

Segundo as regras estabelecidas pela Carta de Herédia, dados pessoais seriam:

“Os dados concernentes a uma pessoa física ou moral, identificada ou identificável, capaz de revelar informação sobre sua personalidade, suas relações afetivas, sua origem étnica ou racial, ou que se refiram às características físicas, morais ou emocionais, à sua vida afetiva e familiar, domicílio físico e eletrônico, número nacional de identificação de pessoas, número telefônico, patrimônio, ideologia e opiniões políticas, crenças ou convicções religiosas ou filosóficas, estados de saúde físicos ou mentais, preferências sexuais ou outras análogas que afetem sua intimidade ou sua autodeterminação informativa”



As informações relativas a estes dados têm acesso restrito, como regra geral, pelo prazo máximo de 100 anos a contar de sua produção, independente do grau de sigilo. Ou seja, o acesso só é autorizado para o agente responsável pela análise do documento e a pessoa sobre a qual é vinculada a informação.

Deste modo, caso alguém utilize esses dados de forma irregular, poderá ser responsabilizado, como fica evidente no Decreto nº 7.724/12:

Art. 55. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades: I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.



Já no artigo 58 ficam claros as exceções a esta regra:





Art. 58. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 55 não poderá ser invocada:

I - com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

II - quando as informações pessoais não classificadas estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.



Cabe ressaltar que, caso o titular tenha falecido ou seja considerado ausente, os direitos são vinculados ao seu cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes (artigo 20 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e Lei no 9.278, de 10 de maio de 1996).

A fim de melhor coordenar estes títulos, o mesmo decreto prevê a criação de Comissões Permanentes de Avaliação de documentos sigilosos. Esta comissão não deve regular e classificar diretamente aquela informação, mas será responsável por um assessoramento sobre os quesitos gerais pré-existentes, auxiliando no reconhecimento de informações que não são de acesso público, como, por exemplo, os dados pessoais.

4. CONCLUSÃO

Inicialmente, questiona-se a possível ocorrência de conflito entre direitos fundamentais: o direito de privacidade e o direito de acesso à informação. Por outro lado, é possível concluir que, mesmo faltando alguns alinhamentos a serem adequados pelos próprios órgãos, todas estas leis buscam complementarem-se no sentido de proteger os dados, documentos e informações de cunho sigiloso, em prol do bem maior social, e esclarecer aquelas que sejam de interesse geral.

No âmbito dos arquivos, a relação entre acesso e proteção tem passado, obrigatoriamente, pelo aspecto da anonimização de dados. A LGPD conceitua este procedimento como o “dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento”. Segundo o SERPRO (2021), os dados anonimizados são essenciais para desenvolvimento de pesquisas e inteligência artificial, das cidades inteligentes e da análise de comportamentos, entre outros.

A Lei de acesso a informação trouxe novas perspectivas e avaliações para a área do arquivo, bem como possibilitou confirmar que as informações direcionadas à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais não podem ser negadas. Porém a aplicação desta lei deve ser utilizada de forma prudente, a fim de serem resguardadas informações sigilosas.

O direito individual também é resguardado, com direito à proteção dos dados pessoais, principalmente com uma gestão documental adequada. Por isso, a principal função dos responsáveis pelo arquivo é resguardar os dados pelos quais são responsáveis, posicionando-se em busca de assegurar os direitos individuais e coletivos e evitando que um se sobressaia ao outro.

Apesar das legislações, ainda há muito o que se discutir com relação ao uso dos dados como forma de aperfeiçoar a segurança da informação nas organizações e gerar serviços mais confiáveis; para isto, milhares de pessoas pelo mundo buscam alternativas, inclusive na área da arquivística.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao. Acesso em: 01 setembro 2021
- BRASIL. **Decreto n. 7.724**, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: Set de 2021
- BRASIL, **Lei n.º 9.278** de 10 de maio de 1996. Regula o § 3º do art. 226 da Constituição Federal. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9278.htm Acesso em Set de 2021
- BRASIL, **Lei n.º 9.507** de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9507.htm. Acesso em: Set de 2021
- BRASIL. **Lei n. 9.784**, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm. Acesso em: Set de 2021
- BRASIL. **Lei n. 10.406**, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm Acesso em: Set de 2021
- BRASIL. **Lei n. 12.527 de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informação. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm Acesso em: Set de 2021
- BRASIL. **Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018**. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Disponível



em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm Acesso em: Set de 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Recomendação 37 de 15 de agosto de 2011.** Recomenda aos tribunais a observância as normas de funcionamento do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname e de seus instrumentos. Disponível em: < https://atos.cnj.jus.br/files/recomendacao/recomendacao_37_15082011_16042019140650.pdf > Acesso em: Set de 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020.** Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Brasília: CNJ, 2020a. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3376>. Acesso em: Set de 2021

MENDEL, Toby. **Liberdade de informação:** um estudo de direito comparado. 2.ed. – Brasília: UNESCO, 2009.

PAIVA, Mário Antônio Lobato de. **A carta de Herédia:** Regras mínimas para difusão da informação judicial em internet. Disponível em: https://escolamp.org.br/revistajuridica/22_06.pdf Acesso em Set de 2021

BRASIL. **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).** Dados anonimizados. Disponível em <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-anonimizados-lgpd> Acesso em Set de 2021

Danúbia Kellen Ferreira Andrade

Bacharela em Direito. Pós-graduanda em Direito Militar e Criminologia.

Nayana de Souza Ramos

2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais. Bacharel em Direito. Pós-graduanda em Direito Administrativo. MBA executivo em Gestão Pública. Pós-graduanda em Gestão Estratégica de Saúde. Graduanda em Arquivologia.

Lucélia Moreira Santos

3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Pedagoga. Designer de Interiores. Graduanda em Política e Tratamento de Arquivos.



Da restauração ao descarte

Nayana de Souza Ramos
Lucélia Moreira Santos
Larissa Stéphanly da Silva

Restauração – Preservar os documentos físicos é prolongar a história

A Justiça Militar do Estado de Minas Gerais conta, no seu acervo, com aproximadamente 45.000 (quarenta e cinco mil) processos, em autos físicos, acumulados a partir do início de suas atividades no ano de 1939¹.

O arquivamento desse material procede tanto da Primeira como da Segunda Instância, sob a responsabilidade da Corregedoria Geral, e com o passar do tempo, representou importante desafio, em razão da escassez de espaço físico, de mobiliário e de técnicas arquivísticas, o que implicou, inclusive, em levar parte desse acervo para fora da Sede em condições pouco favoráveis.

Tal circunstância, contudo, conflitava ostensivamente com a noção de compromisso e responsabilidade que se deve ter com a preservação desse verdadeiro patrimônio público, assim entendido, por se referir, diretamente, ao pleno direito das pessoas às informações, e por representarem, muitos desses documentos, um inestimável e implícito valor histórico no contexto da sociedade.

Partindo-se desse estado de consciência, alinhado aos propósitos do Conselho Nacional de Justiça e com pleno acatamento às suas normativas e diretrizes, este Tribunal decidiu por instituir, a partir de Julho de 2018, uma Equipe de Gestão Documental, com a missão precípua de conferir o mais adequado tratamento possível ao acervo, garantindo a possibilidade de pleno acesso das pessoas a quaisquer informações nele armazenadas, além de se preservar o valor histórico de cada documento, apurado em razão de sua natureza ou do período em que foram produzidos.

Como exemplo, pode-se citar a Era Vargas, o período dos Governos Militares e o movimento reivindicatório de 1997 das Praças da Polícia Militar de Minas Gerais, dentre outros².

O primeiro desafio enfrentado consistiu no treinamento e na habilitação dessa Equipe para as tarefas de selecionar os processos passíveis de eliminação e separá-los daqueles que seriam destinados à guarda permanente obrigatória.

Depois de devidamente selecionados os processos elimináveis, coube à Equipe de Gestão Documental a tarefa de extrair deles suas peças indispensáveis à guarda, tratá-las, digitalizá-las e armazená-las na plataforma

eletrônica disponibilizada, fragmentando-se as peças remanescentes³.

Quanto aos autos dos processos definidos como de guarda permanente, por serem muito antigos, sofreram as ações do tempo e encontravam-se em avançado estágio de decomposição. Sua restauração demandou trabalho metódico, percuciente e até artesanal, e sua plena restauração propicia o prolongamento, não só da vida útil dos processos, como também da história que neles está contada.

Conservação preventiva – preservação e restauro

Para desacelerar o processo de degradação documental, a conservação preventiva promove um conjunto de procedimentos através da preservação e da restauração.

A restauração é o último estágio pelo qual passam os autos dos processos no setor de Gestão Documental, antes de sua destinação final, e ocorre depois de analisados, digitalizados e lançados na base de dados. Ainda que possa parecer tarefa simples, a restauração requer significativo cuidado com os documentos antigos e, principalmente, deteriorados pelo tempo.

Uma boa remontagem dos autos passa, primeiramente, pela análise do documento como um todo, com a reorganização de todas as suas folhas e sua restauração, sempre que houver necessidade.



Figura 1 – Processo sem tratamento da equipe de Gestão Documental

1 Dados fornecidos pela Corregedoria do TJMMG em 2018.

2 Período de guarda permanente estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação Documental.

3 Procedimentos adotados com referência à Resolução CNJ n. 324.

A durabilidade do papel e as folhas nos processos antigos

O papel é uma substância orgânica composta de fibras da celulose das plantas. Assim, devido a sua natureza orgânica, o papel facilmente sofrerá deteriorização se não corretamente armazenado. Entre o século XII e a metade do século XIX, os papéis eram fortes e duráveis, e muitos documentos originais publicados antes de 1850 estão ainda em perfeitas condições⁴.

O papel moderno é feito geralmente das fibras de madeira que foram moídas mecanicamente para a impressão de jornais ou produzidos quimicamente para livros e papéis de escrita. Alguns papéis mais finos contêm também fibras do algodão ou do linho. A maioria dos papéis modernos, a menos que estejam livres de ácidos ou sejam classificados como de durabilidade permanente, têm uma vida útil prevista menor que 50 anos.

O primeiro processo catalogado no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais data do ano de 1939, sendo certo que suas folhas possuem mais de 80 anos e, nesse caso, necessitariam de tratamento especial. Sabe-se que, em 1939, os documentos eram manuscritos e, por isso, de difícil leitura, de vido à caligrafia da época, não se podendo negar que praticamente todas as folhas já avançaram no seu processo de decomposição.



Figura 2- Folhas em decomposição anteriores à restauração

Para a restauração e a montagem eficiente desses autos, tem-se como fundamental o entendimento, por parte da equipe restauradora, dos materiais utilizados na sua composição e do tempo em que se dá a sua degradação. Alguns materiais apresentam peculiaridades, conforme cada período histórico. À guisa de exemplo,

pode-se citar o uso, em uma determinada ocasião, das folhas de seda, que embora tivessem maior durabilidade, por serem mais finas, tornaram-se mais suscetíveis de serem rasgadas, o que impõe maior delicadeza no seu manejo.

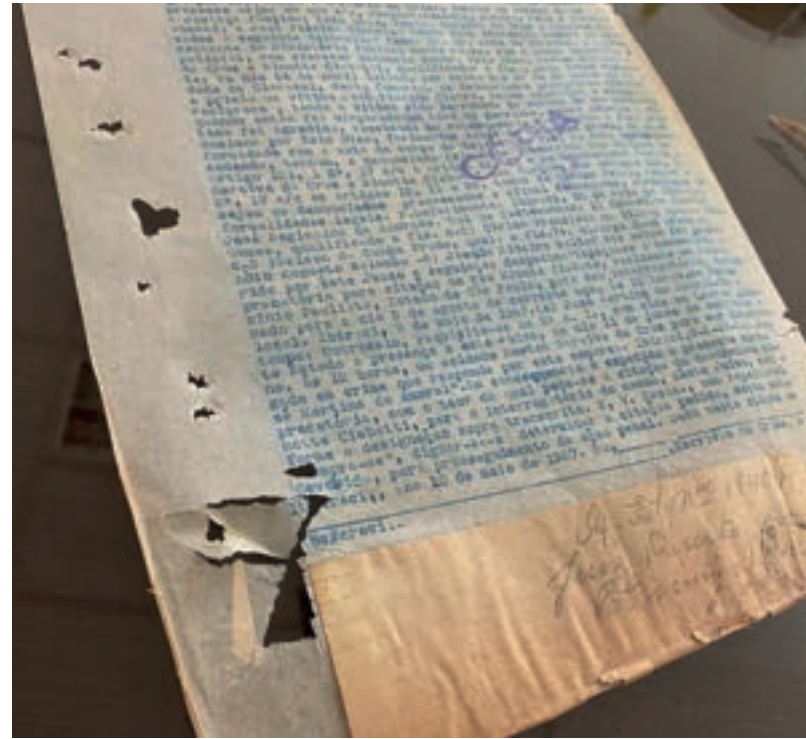


Figura 3- Folha de seda em preparo para a restauração

As folhas em branco encontradas nos autos dos processos podem e devem ser reaproveitadas para a restauração das páginas deterioradas, pois, além de reduzir o consumo de novas folhas, possibilita uma restauração mais fidedigna e semelhante ao material original⁵.

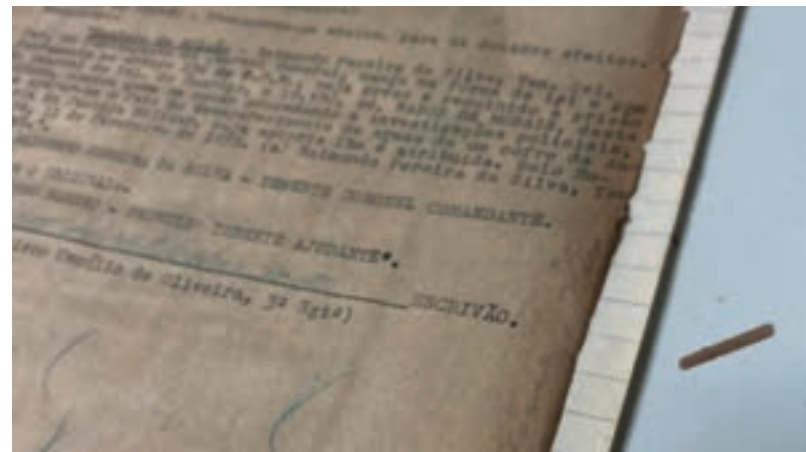


Figura 4- Folha em branco servindo de suporte para página em estágio avançado de decomposição

4 Referência: www.coladaweb.com/curiosidades/a-historia-do-papel, visitado em 04/10/2021.

5 Procedimento descrito no Manual de Gestão Documental do TJMMG – volume 4.

Alguns documentos contêm quantidade significativa de grampos, clips, objetos soltos, barbantes, dentre outros. Esses materiais metálicos, ao entrarem em contato com o ar atmosférico ou, ainda, em ambientes úmidos, desprendem uma substância chamada de óxido de ferro mono-hidratado, um composto de coloração avermelhada (ferrugem), com grande potencial para deteriorar o papel.

A principal consequência desse fenômeno está no manuseio dos documentos, que, por serem muito antigos, apresentam folhas sensíveis, que podem sofrer rupturas, quando se tenta a remoção, ou, ainda, provocar manchas nas folhas próximas.



Figura 5 e 6 - Processo em que o grampo de metal oxidou a folha e na retirada houve a ruptura do pedaço de papel



Figura 7, 8, 9 e 10 - Finalização do processo de restauração

O descarte de 03 toneladas de papel e o armazenamento eficiente

Nos tempos atuais, a gestão de documentos em órgãos públicos é matéria cada vez mais buscada e planejada. Arquivos abarrotados de processos judiciais e de documentos administrativos são, por si só, justificativa bastante aceitável para que os gestores se empenhem em resolver de forma econômica e exata a relação antagônica que existe entre a necessidade de conservar a história e o armazenamento consciente e plausível das informações produzidas no âmbito forense.

O TJMMG eliminou 03 toneladas de papel de documentos judiciais, com a publicação de 06 editais. Se colocados lado a lado, esse volume percorreria a distância linear de 103 metros, sendo 641.000 folhas A4, o equivalente a um prédio de 34 andares.

Todo o material, como forma de sustentabilidade e responsabilidade social, foi direcionado para uma entidade voltada para a reciclagem.

No Tribunal, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade (PCTT) indica o prazo de guarda e a destinação final – eliminação ou guarda permanente – dos documentos produzidos na atuação judicial e administrativa. Decorrido o prazo, o documento pode ser entregue às partes, eliminado ou recolhido para a guarda permanente.

Os procedimentos fixados permitem o descarte do material que não precisa ficar armazenado e a liberação de espaço.

Essa triagem cuidadosa já possibilitou a descoberta de grandes achados, como casos judiciais que fornecem importantes dados sociais, econômicos e culturais, os quais recebem tratamento especializado para guarda de valor histórico⁶.

6 Atualmente o TJMMG possui 180 processos catalogados de valor histórico.

Nayana de Souza Ramos

2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais, bacharela em Direito. Especialista em Direito Administrativo. MBA Executivo em Políticas Públicas. Pós Graduanda em Gestão Estratégica de Saúde e atualmente é graduanda no curso de Arquivologia.

Lucélia Moreira Santos

3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Pedagoga. Tecnóloga em Design de Interiores. Pós Graduanda em Política e Tratamento de Arquivos.

Larissa Stéphanhy da Silva

Graduanda em Direito. Auxiliar Administrativa lotada na Gestão Documental do TJMMG.





Da Recomendação n° 37 à Resolução n° 324 do CNJ: a gestão documental e sua importância na construção da história do poder judiciário

Bárbara Souza Ferreira Costa
Lucélia Moreira Santos
Nayana de Souza Ramos

“A aprovação da resolução traduz claro avanço na política de valorização do patrimônio material e imaterial do Poder Judiciário, com importantes repercussões nos procedimentos de gestão documental, com inovações tecnológicas e padronizações visando a melhor preservação da memória do Poder Judiciário” (RODRIGUES, Marcos, 2020).”

1. INTRODUÇÃO

O presente artigo irá abordar o avanço das legislações pertinentes à gestão de documentos, suas diretrizes e normas, bem como sua definição dentro do âmbito judicial. Explicitará o início do conceito da gestão da memória das instituições públicas e da sua complexidade. O objetivo é mostrar como o progresso da legislação referente à gestão documental e a construção da memória, a partir da guarda de documentos, são assuntos novos, de extrema relevância e complexidade.

2. ANÁLISE DO TEMA

O primeiro conceito legislativo de arquivo e gestão de documentos adveio dos artigos 2º e 3º da Lei n. 8.159/1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados. Estas definições se estabelecem da seguinte forma:

Art. 2º - Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º - Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda.

Diante disso, não se pode desconsiderar que o arquivo do Poder Judiciário, como demonstrado no artigo 7º da referida lei, constitui parte do arquivo público. Sendo assim, deve receber a devida regência, possuindo legislação própria e procedimentos próprios para a guarda e o descarte de seus documentos.

A partir deste ponto, inicia-se o entendimento da importância do gerenciamento de documentos, do acesso à informação e do valor do arquivo como forma de contar a história das instituições. Começaram, então, as discussões acerca do conceito da gestão da memória e das futuras legislações pertinentes.

A gestão de documentos no âmbito judicial torna-se cada vez mais necessária para acompanhar a modernização da sociedade e o crescimento de requisições, por parte dos cidadãos, nas entidades públicas, sendo de suma importância para implementação de direitos fundamentais, como o de acesso a informação.

Pensando nessas mudanças, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) criou, em 2008, o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário (Proname), com intuito de padronizar, otimizar e racionalizar os procedimentos, além de implantar uma política nacional de preservação da memória das instituições judiciárias brasileiras. Então, o conceito de gestão de memória é trazido pela primeira vez nesse programa, que encara a gestão de documentos como conduta fundamental para contagem da história das instituições.

O Proname tem como função principal elaborar, atualizar e publicar no portal do CNJ os instrumentos de gestão documental e de gestão da memória, além de encaminhar proposições complementares ao programa e à resolução para apreciação do CNJ. (CONJUR, 2020)

Pensando em legislação, inicialmente foi publicada a Recomendação n. 37, de 2011, que estabeleceu o conceito da gestão de documentos no que tange ao judiciário, recomendando as normas comuns a serem seguidas para preservar os documentos e processos, e garantir a acessibilidade de informações e a melhoria da prestação de serviço, além de vislumbrar o aproveitamento dos acervos arquivísticos para a construção da memória deste poder do Estado, seguindo as ideias implementadas pelo Proname. Esta recomendação foi criada considerando os entendimentos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XIV – que garante o acesso a informação como direito fundamental –, e inciso XXXIII – que determina que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral” (BRASIL, 1988) –, e em seu artigo 216, parágrafos 1º e 2º, estabelecendo que:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

§ 1º O poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.



Nesse sentido, é dever da administração pública zelar pela documentação governamental e garantir o acesso facilitado a essas informações. Portanto, é responsabilidade dos próprios órgãos públicos organizar o trâmite, a guarda, a conservação e o descarte dos documentos produzidos e recebidos por eles.

As Leis n. 8.159/1991, já mencionada acima, n. 9.605/1998 e n. 11.419/2006 foram peças fundamentais na criação da legislação específica para gestão documental. Dentre elas, se destaca a primeira, por estabelecer uma política nacional de arquivos públicos que visava proteger seus documentos (BÖTTCHER, 2020). A Lei n. 9.605, apesar de ser uma norma que trata de crimes contra o meio ambiente, no artigo 62, versa sobre a destruição, a inutilização e a deterioração de bem protegido por lei, ato administrativo, decisões judiciais, bem como de arquivos, registros, bibliotecas, entre outros. Isso mostra a magnitude do conteúdo dos arquivos e dos documentos judiciais, uma vez que o comprometimento desses materiais é considerado crime pela legislação brasileira. Já a Lei n. 11.419/2006 dispõe sobre a informatização do processo judicial, o que se demonstra de extrema relevância quando se fala em gestão de documentos eletrônicos e em inserção da tecnologia digital trazida pela resolução.

Esta autoriza e encoraja a digitalização de processos, bem como estabelece a criação de sistemas digitais para gestão documental dentro dos tribunais.

Apesar de a Recomendação n. 37 ter sido um grande avanço para a época, ao longo dos anos ela se tornou insuficiente para dirimir problemas que permeiam a gestão documental; além disso, como o próprio nome define, tratava-se de um aconselhamento. Após a nomeação do ministro Dias Toffoli como presidente do CNJ, em 2018, foi introduzida a discussão da conversão da recomendação em norma de caráter resolutório. Sendo assim, no ano de 2020, foi instituída a Resolução n. 324 do CNJ, que cria normas e diretrizes de gestão documental, desta vez de forma obrigatória, embasada na mesma fundamentação legal. Segundo Carlos Alexandre Böttcher, membro do Comitê do Proname e juiz do Tribunal de Justiça de São Paulo, “pela primeira vez, foram inseridas expressamente ações e orientações sobre a gestão de memória”, já que na recomendação o foco era a gestão de documentos.

Para melhor compreensão do conceito de gestão documental e gestão da memória relativamente ao Poder Judiciário, após anos de aprofundamento no assunto, o artigo 2º, incisos I e II, da Resolução n. 324/2020 define que:

Art. 2. Para fins desta Resolução, compreendem-se:

I – Gestão Documental como o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos e processos recebidos e tramitados pelos órgãos do Poder Judiciário no exercício das suas atividades, inclusive administrativas, independentemente do suporte de registro da informação; e

II – Gestão da Memória como o conjunto de ações e práticas de preservação, valorização e divulgação da história contida nos documentos, processos, arquivos, bibliotecas, museus, memoriais, personalidades, objetos e imóveis do Poder Judiciário, abarcando iniciativas direcionadas à pesquisa, à conservação, à restauração, à reserva técnica, à comunicação, à ação cultural e educativa.



Gerir a memória é tarefa complexa e abrange vários setores de conhecimento. Nesse sentido, para tornar a tarefa ainda mais padronizada por este país continental que é o Brasil, foi criado o Manual de Gestão de Memória do Poder Judiciário do CNJ, em 2021, com 140 páginas, estabelecendo que:

“A construção da história de qualquer instituição, inclusive do Poder Judiciário, é feita de maneira coletiva e permanente, congregando inúmeros atores, fontes e saberes. Os espaços de memória têm que ter esse foco constante. Essa narrativa histórica elaborada pela própria instituição tem também por fim consolidar sua imagem perante a sociedade [...]” (CNJ, 2021, p. 20)





Figura 1 – Capa do Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário 2021

Entendida a dificuldade e a seriedade do que é a gestão de documentos judiciais e sua relevância para a imagem das instituições perante a sociedade, este estudo aborda, a partir deste ponto, a guarda dos processos judiciais dentro dos tribunais e a quem é atribuída esta competência.

A Resolução do CNJ n. 324/2020 prevê a criação de unidades de gestão documental dentro dos órgãos do poder judiciário, conjuntamente com a Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), para orientar a avaliação de documentos e o estabelecimento de prazos de guarda e destinação final, como descrito em seu artigo 18.

A Resolução n. 324/2020 do CNJ, no artigo 11, trouxe o discernimento de como deverá ser constituída a CPAD e suas atribuições, e a Portaria n. 23/2021, também do CNJ, concebeu tal comissão e definiu como será sua composição. Para melhor entendimento da atuação das CPADs, segue o que está previsto no Manual de Gestão Documental do CNJ:

A CPAD, de composição multidisciplinar, é responsável pela orientação e realização do processo de análise, classificação, avaliação e destinação da documentação produzida e acumulada na instituição, identificando, definindo e zelando pela aplicação dos critérios de valor secundário dos documentos, analisando e aprovando os editais de eliminação daqueles não revestidos desse valor. (CNJ, 2021, p. 47).



1 Cadeia de Custódia é uma série de ações que visam guardar, preservar e proteger a detenção do documento que se administra. É um procedimento regrado e formalizado, documentado de forma cronológica, para permitir que se tenha validade jurídica (CARVALHO, 2020).

Essa multidisciplinariedade é um fator novo que a Resolução n. 324 trouxe, uma vez que a Recomendação n. 37 não dispunha acerca da comissão de avaliação, tampouco sobre a maneira como deveria ser composta. Exatamente pela complexidade do trabalho da gestão documental é que se faz necessário um conhecimento vasto sobre várias matérias, para que o olhar crítico seja ainda mais absoluto.

Após a Segunda Guerra Mundial, com o crescimento significativo da produção documental, surgiu a necessidade de desenvolver uma estrutura que permitisse o acesso e a recuperação da informação, além da otimização do espaço administrativo para guardar o alto volume de documentos. Neste contexto, a arquivologia ganha espaço, desenvolvendo e difundindo inúmeros estudos.

A guarda permanente, nos casos de processos judiciais, abarcada pela resolução em questão, foi moldada em comparação com a antiga Recomendação n. 37/2011, uma vez que, agora, a norma em vigência prevê, em seu artigo 30, os documentos que serão de guarda permanente em todos os processos e os devidos procedimentos a serem adotados, inclusive sobre sua segurança.

As peças elencadas pelo artigo 30 da Resolução do CNJ n. 324/2020 deverão ser guardadas permanentemente no arquivo físico ou digitalizadas em cadeia de custódia¹, para, posteriormente, o restante do processo ser eliminado. É importante salientar que uma mudança aparentemente simples trouxe um impacto muito grande para as instituições, que tiveram que alterar e até mesmo instituir novos procedimentos no que tange a guarda e eliminação de documentos.

A destinação dos processos judiciais se dá de forma muito cuidadosa e dentro das diretrizes estipuladas pelo CNJ. É preciso que haja classificação, unificação terminológica e padronização dos documentos embasadas em Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário e Tabelas de Temporalidade, segundo consta no artigo 22 da Resolução n. 324 do CNJ.

O Manual de Gestão Documental do CNJ de 2021 confirma que:

A partir da aplicação da Tabela de Temporalidade, fica salvaguardada a preservação dos documentos pelo prazo necessário ao cumprimento de sua função administrativa e legal e daquele cujo valor permanente tenha sido previamente definido. (CNJ, 2021, p. 49)



3. CONCLUSÃO

Considerando tudo o que foi exposto até o momento, pode-se identificar a importância de uma gestão criteriosa dos arquivos, que, neste artigo, referem-se aos processos judiciais, para que sua eliminação possa ser feita de forma

segura e seguindo rigorosamente as legislações pertinentes.

Desse modo, a memória das instituições do judiciário se mantém o mais viva possível e a garantia do acesso à informação se preserva com eficácia. O CNJ, ao estipular uma legislação comum e assertiva, com normas muito complexas e elaboradas, compreendeu a complexidade do trabalho do arquivo, que não só conta histórias, mas também fornece dados importantes para pesquisas e consultas.

Um bom exemplo são as estatísticas de crimes militares, produzidas pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais. Por meio delas, pode-se avaliar cada momento vivido pela corporação, o perfil dos militares, as motivações, o contexto político, econômico e social da época. Esse tipo de informação e muitas outras podem ser adquiridas com qualidade através de um bom trabalho de gestão de documentos.

No presente artigo, ficou demonstrado que a Unidade de Gestão Documental dentro dos órgãos do poder judiciário é de extrema relevância e necessidade. Além de se tratar de uma parte imprescindível na construção da história das instituições, contada a partir da memória contida nos arquivos, já que a falta de gestão documental é um risco ao patrimônio. Não é admirável que se tenha criado um embasamento legal consolidado que define as diretrizes que ela tem que seguir.

Portanto, conclui-se que o intuito do CNJ, ao publicar a Resolução n. 324/2020, transformando aquilo que inicialmente era recomendado em algo que passa a ser exigido, se dá exatamente para mensurar e mostrar à administração pública e à sociedade a importância de cuidar dos seus arquivos, sejam físicos ou digitais.

Foram atualizadas também as leis antigas que tratavam do assunto, trazendo-se evidência para o tema, cobrando-se padronização da forma como esses processos vão ser guardados e identificados. Além de ter sido criado um sistema mais seguro para eliminação desses documentos, preservando-se a integridade das informações contidas nos processos através da guarda permanente das peças principais.

4. REFERÊNCIAS

BOTTCHER, Carlos. Resolução CNJ 324/2020: gestão documental e da memória do Judiciário. **Revista Consultor Jurídico**, 14 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jul-14/carlos-bottcher-resolucao-cnj-3242020>. Acesso em: Set de 2021

BRASIL, **Lei nº 11.419 de dezembro de 2006**. Dispõe sobre a informatização do processo judicial; altera a Lei nº 5.869, de

11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11419.htm. Acesso em: Set de 2021

BRASIL, **Lei nº 8.159 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8159.htm. Acesso em: Set de 2021

BRASIL, **Lei nº 9.605 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9605.htm. Acesso em: Set de 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Manual de Gestão Documental do Poder Judiciário**. Brasília: CNJ, 2021 Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Manual_de_Gestao_Documental.pdf. Acesso em: Set de 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, **Resolução 324 de junho de 2020**. Institui diretrizes e normas de Gestão de Memória e de Gestão Documental e dispõe sobre o Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – Proname. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/files/original020506202007245f1a41d255fab.pdf>. Acessado em: Set de 2021

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário: Proname**. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/gestao-documental-e-memoria-proname/>. Acesso em: Set de 2021

POLÍTICA NACIONAL define gestão documental e da memória do Poder Judiciário. **Revista Consultor Jurídico**, 10 de julho 2020. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2020-jul-10/politica-nacional-define-gestao-documental-memoria-judiciario>. Acessado em: Set de 2021

RAMALHO, Eder. **Descubra o que é a Tabela de Temporalidade e os benefícios que ela traz às empresas**. Blog Arquivar. 04 de janeiro de 2019. Disponível em: <https://arquivar.com.br/blog/voce-conhece-a-tabela-de-temporalidade-documental/>. Acesso em: Set de 2021

RODRIGUES, Marcos. **Política Nacional define gestão documental e da memória do poder Judiciário**. Conselho Nacional De Justiça. 26 de junho de 2020. Disponível em <https://www.cnj.jus.br/politica-nacional-define-gestao-documental-e-da-memoria-do-poder-judiciario/> Acesso em Set de 2021

Bárbara Souza Ferreira Costa

Bacharel em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Assistente Administrativo no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (TJMMG)

Nayana de Souza Ramos

2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais. Bacharel em Direito. Pós-graduanda em Direito Administrativo. MBA executivo em Gestão Pública. Pós-graduanda em Gestão Estratégica de Saúde. Graduanda em Arquivologia pela Faculdade Uniasselvi

Lucélia Moreira Santos

3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Pedagoga. Designer de Interiores. Graduanda em Política e Tratamento de Arquivos pela Faculdade Unyleya.





Foto: AdobeStock

TJMMG libera espaço e economiza recursos

Leonardo Fabiano Marques de Souza
Lucélia Moreira Santos
Nayana de Souza Ramos

Nos tempos atuais, a gestão de documentos em órgãos públicos é matéria cada vez mais buscada e planejada. Arquivos abarrotados de processos judiciais e de documentos administrativos são, por si só, justificativa bastante aceitável para que os gestores se empenhem em resolver, de forma econômica e exata, a relação antagônica que existe entre a necessidade de conservar a história e o armazenamento consciente e plausível das informações produzidas no âmbito forense.

O TJMMG eliminou 03 toneladas de papel de documentos judiciais com a publicação de 06 editais. Se colocados lado a lado, esses documentos, que compõem um volume de 641.000 folhas A4, percorreriam a distância linear de 103 metros, o equivalente a um prédio de 34 andares.

Todo o material, como forma de sustentabilidade e responsabilidade social, foi direcionado para uma entidade voltada para a reciclagem.

No Tribunal, o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade (PCTT) indica o prazo de guarda e a destinação final – eliminação ou guarda permanente – dos documentos produzidos na atuação judicial e administrativa. Decorrido o prazo, o documento pode ser entregue às partes, eliminado ou recolhido para a guarda permanente.

Os procedimentos fixados permitem o descarte do material que não precisa ficar armazenado e a liberação de espaço.

Essa triagem cuidadosa já possibilitou a descoberta de grandes achados, como casos judiciais que fornecem importantes dados sociais, econômicos e culturais, os quais recebem tratamento especializado para guarda de valor histórico.

Leonardo Fabiano Marques de Souza

Tecnólogo em Gestão de Processos Gerenciais. Assistente Administrativo no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - TJMMG.

Lucélia Moreira Santos

3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. Pedagoga. Designer de Interiores. Graduanda em Política e Tratamento de Arquivos pela Faculdade Unyleya.

Nayana de Souza Ramos

2º Sargento da Polícia Militar de Minas Gerais. Bacharel em Direito. Pós-graduada em Direito Administrativo e Direito Penal Militar. MBA executivo em Gestão Pública. Pós-graduada em Gestão Estratégica de Saúde. Graduanda em Arquivologia pela Faculdade Uniasselvi.



Documentos da Gestão Documental: didáticos, densos e dinâmicos

Sandro Rogério de Jesus Gomes



A fim de elucidar e otimizar os procedimentos laborais realizados pelo setor de Gestão Documental do Tribunal de Justiça Militar, bem como auxiliar os profissionais do ramo, foram desenvolvidas, de forma inédita, as seguintes ferramentas a serem utilizadas como guias: o **Manual de Procedimentos para Gestão Documental do TJMMG, Siglas e Abreviaturas** e a Cartilha **Limpeza da sala de arquivo**. Importante evidenciar que todas as fases e os procedimentos constantes nesses materiais foram criados visando a uma Gestão Documental pautada nos princípios da transparência e eficiência, os quais devem ser inerentes à atuação do serviço público.

Manual de Procedimentos para Gestão Documental do TJMMG

Elaborado com o objetivo de pontuar as noções básicas sobre a temática da Gestão Documental e servir como um guia prático de funcionamento para seus colaboradores, o Manual se dividiu em 05 volumes para melhor entendimento da matéria.

Três deles estão sendo publicados nesta data:

- Volume 1: Conhecendo o Arquivo, os Documentos e a Gestão Documental;
- Volume 2: Recursos Humanos;
- Volume 3: Fluxograma de trabalho: análise e inspeções.

Volume 1: Conhecendo o Arquivo, os Documentos e a Gestão Documental

Este volume traz, de forma clara e sucinta, a importância de conhecer o arquivo, em especial a sua estrutura, pois trata-se do espaço adequado destinado à guarda dos processos, que poderão ficar inertes por décadas. De forma objetiva, busca conceituar os documentos, no que se refere a sua classificação, organização, manipulação e ciclo vital, concluindo, por fim, acerca do trabalho da Gestão Documental, seus objetivos, suas diretrizes, seus princípios, entre outros pontos fundamentais para o bom andamento da seção.

Volume 2: Recursos Humanos

O Volume 2, como seu próprio nome revela, destina-se à gestão de pessoal e à escolha de profissionais capacitados de forma técnica e especializada para a realização das atividades, além da organização do pessoal responsável pelo trabalho a ser executado, da manutenção da segurança e do acompanhamento do desempenho pessoal de cada colaborador.

Volume 3: Fluxograma de Tratamento: análise e inspeções

Visa esclarecer o modus operandi no que se refere ao tratamento dos processos, ou seja, a forma exata de os procedimentos serem realizados. A excelência do trabalho de gestão está relacionada, em sua grande parte, aos critérios e procedimentos pré-estabelecidos, os quais devem ser seguidos, de forma sucessiva, pelos colaboradores responsáveis. Quanto mais transparentes e definidos os critérios a serem considerados, melhores serão os resultados obtidos ao longo da linha de produção.



Siglas e Abreviaturas

A primeira edição do **Siglas e Abreviaturas** surgiu com a missão de auxiliar a equipe quanto ao entendimento de siglas e abreviaturas contidas em processos produzidos no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou por ele recebidos. Insta lembrar que, com o passar dos anos, grande parte das siglas deixou de existir, se modificou ou foi substituída.

Cartilha Limpeza da sala de arquivo

O trabalho de instrução elaborado pelo setor de Gestão Documental do TJMMG conta com uma cartilha extremamente didática, direcionada a orientar, de forma lúdica e consciente, sobre o procedimento correto de limpeza dos arquivos, o qual visa proporcionar segurança à saúde do colaborador, bem como preservar o documento em deslinda.

Tendo em vista o quão desafiador é o trabalho da Gestão Documental, seja pelo volume de documentos, seja pela especificidade do assunto ou, ainda, pela complexidade de



Mister esclarecermos que, diante de processos oriundos do século XX – que foram vivenciados em um contexto histórico completamente diferente dos tempos hodiernos e com vícios de linguagem completamente distintos –, a criação de um guia veio a auxiliar o pleno e efetivo desenvolvimento e entendimento do trabalho a ser produzido acerca da documentação em apreço.

adequação às diversas normas em vigor, o Manual juntamente com o Siglas e Abreviaturas e a Cartilha Limpeza da sala de arquivo vieram como uma forma de auxiliar todos aqueles que desenvolvem trabalho dentro desse setor, com uma linguagem didática, dinâmica, sem perder a densidade de conteúdo.

Parabenizamos aos idealizadores por esse material inovador.

Sandro Rogério de Jesus Gomes

Estagiário – Gestão Documental do TJMMG



Presidente do TJMMG participa de solenidade sobre centenário de visita de comitiva real belga



O presidente do TJMMG, desembargador Fernando Armando Ribeiro, participou no dia 27/10 da sessão especial de caráter cívico do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais comemorativa do centenário da histórica visita de S.M. Rei Alberto I, da Bélgica, acompanhado do Exmo. Presidente da República Epitácio Pessoa e do Exmo. Presidente do Estado Arthur Bernardes em 03 de outubro de 1920.

A visita da comitiva belga, chefiada pelo rei Alberto I, acompanhada da rainha Elizabeth, aconteceu nos dias 3 e 4 de outubro de 1920 no Palácio da Justiça, que sediava o então Tribunal da Relação de Minas Gerais. Em 1934, o Tribunal da Relação passou a chamar-se Corte de Apelação; em 1937, Tribunal de Apelação e, em 1946, recebeu a denominação atual de Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Semana do servidor público celebrada com palestra

O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais deu início, à programação da Semana do Servidor Público, com a palestra online “*Servidores também sentem dores emocionais? - Conquistas autênticas para performance*”, proferida pelo filósofo e psicopedagogo Otávio Grossi.

O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, participou do evento de abertura e destacou a importância dos serviços prestados pelos servidores públicos à sociedade.

Presidente do TJMMG participa do 1º Fórum de Governança do Poder Judiciário



O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, participou, na manhã do dia 11/11, da abertura do “1º Fórum de Governança no Poder Judiciário: a Experiência na Prática”, evento organizado em par-

ceria com a Rede Governança Brasil. Foi o primeiro encontro dos tribunais de justiça brasileiros para discutir as práticas adotadas no Judiciário para avaliar, direcionar e monitorar os resultados do trabalho prestado à sociedade.

Palestra Conhecendo a Justiça Militar de Minas Gerais

No dia 19/11 o desembargador Rúbio Paulino proferiu, por videoconferência, a palestra “Conhecendo a Justiça Militar de Minas Gerais”. A iniciativa faz parte das ações conjuntas da EJM - Escola

Judicial Militar e da Secom para levar ao conhecimento da comunidade jurídica e acadêmica e da sociedade em geral, informações acerca da estrutura e funcionamento desta Justiça especializada.



Presidente do TJMMG participa da solenidade de entrega da Ordem do Mérito Legislativo

O presidente do TJMMG, desembargador Fernando Armando Ribeiro, participou da solenidade de entrega da comenda “Ordem do Mérito Legislativo” da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), que homenageia autoridades, lideranças e personalidades de destaque. A solenidade para entrega da condecoração ocorreu na segunda-feira, 22/11, no Grande Teatro do Palácio das Artes, em Belo Horizonte.

A oradora oficial do evento neste ano, a reitora da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Sandra Goulart, abordou o tema “Mineiras e mineiros na recuperação econômica e social do Estado no pós-pandemia, destacando a atuação das instituições unidas à sociedade, em prol da vida”.

Criada em 1982, a Ordem do Mérito Legislativo é concedida pela ALMG a pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham se destacado por iniciativas de relevância pública e de promoção da cidadania, estimulando dessa forma toda a sociedade a replicar ações em prol do bem comum.



Desembargadores do TJMMG são agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar



O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, e o desembargador Fernando Galvão da Rocha, receberam a comenda “Grande Oficial” da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, em solenidade que ocorreu no dia 24/11, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, em Brasília, DF. Na cerimônia foram agraciadas personalidades que desenvolveram atividades relevantes em prol do país e da instituição.

Justiça Militar de Minas Gerais realiza Reunião de Análise da Estratégia



No dia 24 de novembro, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais realizou a sua 3ª Reunião de Análise da Estratégia – RAE, por videoconferência. Os trabalhos foram abertos e conduzidos pelo vice-presidente do TJMMG, desembargador Osmar Duarte Marcelino. Participaram da reunião desembargadores do Pleno, juízes de primeiro grau e servidores da instituição.

Na reunião, foram apresentados, em linhas gerais, os resultados dos indicadores e das ações do Planejamento Estratégico Institucional (2021 – 2026), incluindo as Metas Nacionais do CNJ. Na visão geral, a Justiça Militar apresentou, até a data da RAE, um cumprimento de 98% das metas relativas ao ano de 2021.

O presidente do Núcleo de Estatística, Gestão Estratégica e Ambiental – NEGE, desembargador Osmar Duarte Marcelino, destacou a importância de se manter e aperfeiçoar as ações do planejamento estratégico da Justiça Militar e do cumprimento das Metas Nacionais do CNJ.



Presidente do TJMMG realiza entrega do Colar do Mérito Judiciário ao Ministro Luiz Fux

O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, realizou no dia 25/11, em visita de cortesia realizada no gabinete ministerial, em Brasília, a entrega do Colar do Mérito Judiciário Militar ao presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, ministro Luiz Fux. O Colar do Mérito Judiciário Militar foi instituído em 2000 e a outorga da comenda é uma forma de reconhecimento dos relevantes serviços prestados à Justiça Militar Estadual e à sociedade mineira por magistrados, autoridades civis e militares, bem como pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras.



Palestra Prevenção e medidas de segurança no enfrentamento da violência doméstica

A violência contra as mulheres é reconhecida formalmente pela ONU como uma das formas de violação dos direitos humanos e também como um grave problema de saúde pública. O Brasil é signatário de todos os tratados internacionais que objetivam reduzir e combater a violência de gênero. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) tem orientado o aprimoramento do combate à violência contra a mulher no âmbito do Poder Judiciário.

No dia 26/11, o TJMMG recebeu a Tenente Coronel Daisy Ferrarezi que proferiu palestra sobre prevenção e medidas de segurança no enfrentamento da violência doméstica. A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) tem realizado um excelente trabalho orientando sobre os tipos de violência, medida protetiva de urgência e o que fazer nos casos em que presenciar ou for vítima de violência doméstica.

Magistrados do TJMMG participam do VI Encontro do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais



O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro e o vice-presidente e ouvidor do TJMMG, desembargador Osmar Duarte Marcelino, participaram do VI Encontro do Colégio Nacional de Ouvidores Judiciais (Cojud), com o tema transparência e integridade. O evento ocorreu nos dias 09 e 10/12 e foi realizado pela Ouvidoria do TJMG em ação conjunta com a Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes (Ejef) na modalidade híbrida (presencial e à distância). O desembargador Fernando Armando Ribeiro participou do evento da abertura de forma presencial, e o desembargador Osmar Duarte Marcelino acompanhou na modalidade virtual.

Tendo como público-alvo magistrados ouvidores, operadores das ouvidorias públicas de todos os Tribunais do país, o encontro objetivou fornecer aos participantes reflexões sobre as práticas de boa governança, bem como a aplicação e a integração dos dispositivos da Lei de Acesso à Informação (LAI) e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



Seminário aborda Direito das Mulheres

A Escola Nacional da Magistratura (ENM), a AMB mulheres e a Escola Judicial Militar (EJM) promoveram o Seminário “Direito das Mulheres”, nos dias 1º e 2 de dezembro.

O evento contou com sete painéis com homenagens a mulheres brasileiras de destaque na história. Foram dois dias com palestras nos turnos matutino, vespertino e noturno.

O seminário foi coordenado pelo diretor-presidente da

ENM, Caetano Levi, pela ministra do Superior Tribunal Militar (STM), Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, e pelo presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), Fernando Armando Ribeiro. O evento também contou com a participação, como palestrante, da juíza do TJMMG Daniela Freitas Marques.

Homenagem a magistrado aposentado do TJMMG



No dia, 29/11, o presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, conduziu solenidade de homenagem ao juiz Paulo Eduardo Andrade Reis, que se aposentou. Estiveram presentes na solenidade magistrados, servidores, amigos e familiares do homenageado.

O juiz Paulo Reis trabalhou por 17 anos como juiz de Direito na Justiça Militar de Minas Gerais. Ingressou como juiz cooperador na segunda AJME, passando também pela terceira e pela primeira auditoria, nesta ordem. Aposentou-se como juiz de Direito Titular do Juízo Militar na quinta auditoria, criada recentemente para o julgamento de processos cíveis.

Palestra Assédio Sexual nas Instituições de Segurança Pública e nas Forças Armadas

No dia 30/11/2021, o TJMMG recebeu a juíza federal da Justiça Militar e pesquisadora, Dra. Mariana Aquino, uma das idealizadoras de um estudo sobre Assédio Sexual nas instituições de Segurança Pública e Forças Armadas. Na ocasião, a

magistrada proferiu uma palestra sobre o tema aos servidores e magistrados da Justiça Militar de Minas Gerais, destacando a importância de se prevenir e combater o assédio sexual nas instituições públicas e privadas.

Magistrado da Justiça Militar participa do programa “Debatendo Segurança” da PMMG



O juiz de Direito titular da 4ª AJME criminal, Dr. André de Mourão Motta, foi entrevistado pelo programa “Debatendo Segurança”, transmitido pelo canal do YouTube da PMMG no dia 02/12.

A entrevista teve como tema a conscientização para prevenção dos crimes de Abuso de Autoridade e de Falsidade Ideológica, ilícitos que, atualmente, possuem maior acervo processual na Justiça Militar de Minas Gerais.

TJMMG elege seus novos dirigentes para o biênio 2022/2023



Na manhã do dia 29/11, em sessão especial do Tribunal Pleno, ocorreu, nos termos do disposto no §1º do art. 5º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, a eleição dos seus dirigentes para o biênio 2022/2023.

Foram eleitos:

Presidente: desembargador Rúbio Paulino Coelho.

Vice-Presidente: desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha.

Corregedor: desembargador Sócrates Edgard dos Anjos.

Diretor da Escola Judicial Militar: desembargador James Ferreira Santos.

Ouvidor: desembargador Osmar Duarte Marcelino.

Ouvidor substituto: desembargador James Ferreira Santos.

A cerimônia de posse ocorrerá no mês de março de 2022.

Magistrados do TJMMG participam do IV Congresso Internacional de Ciências Militares



O diretor da Escola Judicial Militar de Minas Gerais, desembargador James Ferreira Santos, e o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, André de Mourão Motta, participaram do IV Congresso Internacional de Ciências Militares, que ocorreu nos dias 2 e 3 de dezembro de 2021, em Caruaru/PE.

O desembargador James Ferreira Santos proferiu a palestra “Justiça Militar do Brasil: avanços e perspectivas”, e o juiz André de Mourão Motta abordou o tema “Direito Administrativo Disci-



plinar Militar: pontos controversos”. O congresso, que aconteceu na forma presencial e foi transmitido virtualmente, foi promovido pelo Instituto Brasileiro de Estudo e Pesquisa de Direito Militar – INBRADIM e Assessoria Jurídica Especializada – AJE, com o intuito de despertar o interesse acadêmico sobre áreas de atuação das Ciências Militares e sua importância para o mundo do conhecimento e desenvolvimento científico.

Presidente do TJMMG participa da formatura dos novos aspirantes a oficial da PMMG

O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, participou da formatura do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais do ano 2021, que ocorreu no dia 3/12 na Academia de Polícia Militar (APM) de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

O Curso de Formação de Oficiais (CFO), também chamado de Curso de Bacharelado em Ciências Militares, tem o objetivo de desenvolver a formação integral do futuro Oficial da Polícia Militar de Minas Gerais.





Presidente do TJMMG participa da solenidade de posse da nova administração do TRT-MG

O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, participou no dia 10/12, da solenidade de posse da nova administração do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Minas Gerais, para o biênio 2022/2023, composta pelos desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, no cargo de presidente; César Pereira da Silva Machado Júnior, como 1º vice-presidente; Rosemary de Oliveira Pires Afonso, como 2ª vice-presidente; Fernando Rios Neto, como corregedor; e Manoel Barbosa da Silva, como vice-corregedor. A solenidade de posse foi realizada na sede do TRT-MG, em Belo Horizonte, sendo também transmitida ao vivo pelo canal oficial da instituição no YouTube.



Presidente do TJMMG participa de homenagem à Associação Cultural Sempre um Papo



O presidente do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, desembargador Fernando Armando Ribeiro, participou da Reunião Especial de Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), ocorrida no dia 13/12, convocada para homenagear os 35 anos de fundação da Associação Cultural Sempre um Papo. A associação tem como missão contribuir para o desenvolvimento de políticas de incentivo à leitura, formando cidadãos mais críticos e promove um dos programas culturais mais reconhecidos do País.

Justiça Militar de Minas Gerais digitaliza 100% de acervo físico

No cumprimento de sua missão de garantir a prestação jurisdicional efetiva no âmbito de sua competência, a Justiça Militar de Minas Gerais passa a tramitar 100% dos processos judiciais por meio eletrônico.

No segundo semestre de 2021, foi concluída a digitalização de todos os processos físicos remanescentes para o Eproc, que passam a tramitar de forma digital, tanto no primeiro quanto no segundo grau de jurisdição, não havendo assim mais acervo de feitos em meio físico (papel) na Justiça Militar mineira.

Todos os feitos cíveis remanescentes e legados que tramitavam na plataforma do PJe foram migrados para o Eproc, que passou a ser a base unificada de tramitação do processo eletrônico da instituição, e cuja plataforma está em vias de aderência à PDPJ-BR (Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro) conduzida e gerenciada pelo Conselho Nacional de Justiça.





APELAÇÃO CRIMINAL

ABUSO DE AUTORIDADE – USO DE SPRAY DE PIMENTA CONTRA MENOR APREENDIDO – EXAME PERICIAL INCONCLUSIVO A RESPEITO DA LESÃO CORPORAL – IRRELEVÂNCIA – RECURSO IMPROVIDO.

- No atentado contra a incolumidade física do indivíduo, a inexistência de vestígios não descaracteriza o delito quando a palavra do ofendido é coerente e amparada pelo conjunto probatório existente nos autos.

APELAÇÃO - Processo n. 0001809-68.2018.9.13.0003; Relator: Desembargador Jadir Silva; Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos. Julgamento (unânime): 15/10/2020. DJME: 26/10/2020.

PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO

AUSÊNCIA DE CONDIÇÃO DA AÇÃO – COMPETÊNCIA CONSTITUCIONAL DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA AÇÃO QUANTO AOS MILITARES ESTADUAIS – PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO – CRIME DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO – DELITO QUE, ALÉM DE GRAVE, SE REVELOU INFAMANTE À INSTITUIÇÃO E À SOCIEDADE – PROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO.

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DE GRADUAÇÃO - Processo eproc n. 2000019-53.2020.9.13.0000; Referência: Processo n. 0001876-10.2016.9.13.0001; Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino; Revisor: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos; Julgamento (unânime): 02/09/2020. EPROC: 09/09/2020.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

ENVOLVIMENTO DO OFICIAL COM ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA QUE EXPLORAVA JOGOS DE AZAR NA CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA – PRELIMINARES DEFENSIVAS REFUTADAS – NO MÉRITO, INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS E IRREGULARIDADES FORMAIS CAPAZES DE ENSEJAR A NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR (PAD) – ACERVO PROBATÓRIO INCONTROVERSO – CONDUTAS GRAVES QUE AFETARAM A HONRA PESSOAL E O DECORO DA CLASSE – OFICIAL CONSIDERADO INDIGNO DE PERMANECER NA CORPORAÇÃO – DECRETAÇÃO DA PERDA DO POSTO E DA PATENTE DO JUSTIFICANTE NA PMMG.

- A submissão do oficial ao Processo de Justificação

não visa analisar as supostas condenações na justiça comum ou militar ou o mérito das transgressões disciplinares cometidas. O objetivo principal deste processo originário é verificar se a conduta praticada pelo justificante compromete ou inviabiliza sua permanência na corporação e se os atos praticados afetam a honra pessoal ou o decoro da classe.

- Não se pode conceber que um oficial de alta patente permaneça nos quadros da Força Pública Estadual trilhando uma vida inconsequente, descompromissada, cometendo atos indignos, que afetem a honra pessoal e o decoro da classe dos milicianos mineiros.

- Resta evidente que o justificante não mais preenche os requisitos básicos que se espera de um líder, de um condutor de homens que são incumbidos de levar segurança, proteção à vida e ao patrimônio do povo mineiro.

- As condutas apuradas neste PAD foram ofensivas à honra pessoal e ao decoro da classe, causaram escândalo e comprometeram a imagem e a credibilidade da Polícia Militar e de seus integrantes, estando o militar, comprovadamente, incurso no artigo 13, inciso III, c/c o artigo 64, parágrafo único, e incisos II e III, todos do Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Minas Gerais (CEDM).

- Declarado o oficial justificante indigno do oficalato da PMMG.

- Decretada a perda do seu posto e de sua patente.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO - Processo eproc n. 2000634-77.2019.9.13.0000; Referência: PAD Portaria n. 120.273/2017-PAD/COM; Relator: Desembargador Rúbio Paulino Coelho; Julgamento (unânime): 16/09/2020. EPROC: 23/09/2020.







Rua Tomaz Gonzaga, 686 – Bairro de Lourdes
Belo Horizonte (MG) – CEP 30180-140
Telefone: (31) 3274-1566 - www.tjmmg.jus.br



**Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais**